



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 - SRP

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Com Reserva de Cota de Até 25% (Vinte e Cinco por Cento) para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Conforme Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar Nº 123/2006.

1. PREÂMBULO:

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado através do Portaria nº 079/2017, de 02/03/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, **Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014**, **Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, no Decreto Estadual nº 7.217/06, no Decreto Municipal nº 013/2006; no Decreto Municipal nº 014/2014 e, subsidiariamente, aos dispositivos da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DE ABERTURA: 02 de MAIO de 2017.

CRENCIAMENTO: 08:00 até as 08:15 horas/minutos (Horário de Mato Grosso);

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08:15 horas/minutos.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT.

Av. Tancredo Neves, nº 799 – Centro, CEP. 78.510-000 – Itaúba/MT.

PREGOEIRO OFICIAL: OTÁVIO LUIZ FIEL.

1.2. Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O Objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos, Ferramentas, Equipamentos, Iluminação Pública e Materiais para o Departamento de Água e Esgoto a serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Itaúba-MT**, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



(Anexo I) do Edital.

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e a quantidade dos produtos a serem adquiridos, estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3. As propostas deverão ser apresentadas com base nas **quantidades e especificações dos produtos constantes no ANEXO I** do Presente Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO III** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.2. A comprovação solicitada no item 3.2 também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial, emitida no exercício de 2.017.

3.3. Será reservada cota exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante dos demais itens, em cumprimento ao Artigo 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. Os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais;

3.4.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

3.4.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

3.4.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.5. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

3.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

III - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.7. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.7.1. Estar ciente das condições da licitação;

3.7.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.7.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

3.7.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. DA RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET:

4.1. Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa poderá enviar o formulário/recibo de retirada do edital (**Modelo Anexo VIII**), devidamente preenchido para o Pregoeiro e Equipe de Apoio, preferencialmente através do e-mail licitacao@itauba.mt.gov.br ou por Fax no seguinte N.º (66) 3561-2800 ou entregá-lo em mãos no endereço supra.

4.2. O formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

4.3. A não remessa ou incorreção no preenchimento do recibo de retirada do edital via internet, não implicará a exclusão da empresa em participar da licitação, porém exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

5.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste PREGÃO em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

5.2. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, ou seja, **até as 17:00 horas do dia 26/04/2017**, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.3. As petições deverão ser encaminhadas por escrito, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3561-2800.

5.4. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.5. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

5.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de sócio-proprietário: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) tratando-se de procurador ou representante: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida da assinatura, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. Além das observações acima descritas as licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento os seguintes documentos:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

- Documento de Credenciamento (**Modelo Anexo VI**) juntamente com cópia do documento oficial de identificação que contenha foto do credenciado;
- Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (**Modelo Anexo IV**);
- Declaração de enquadramento como ME ou EPP (**Modelo Anexo III**) ou certidão simplificada da junta comercial, emitida no exercício de 2017; (Somente quando a empresa se enquadra como ME ou EPP);
- Cópia do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.1. A apresentação da cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na fase de credenciamento não exige dele estar devidamente juntado no envelope de documentos de habilitação, sendo extremamente necessária a apresentação também no envelope nº 02 "Documentos de Habilitação".

6.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

6.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

6.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 6.1 letra "a" e "b", não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

7.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes das licitantes entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceito, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

7.3. O envelope N.º 01, da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ**



7.4. O envelope N° 02, dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT
PREGÃO PRESENCIAL n.º 011/2017
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ

7.5. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7.6. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e deverá ser apresentada junto com o credenciamento, ou seja, fora dos Envelopes N° 01 e 02.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, conforme Formulário Padrão de Proposta (Anexo II), redigida com clareza em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas com identificação do representante legal da licitante, contendo:

8.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no **Anexo I** deste edital;

8.1.2. Preço unitário e total com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.1.3. Nos preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

8.1.4. **Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

8.1.5. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens. O licitante deverá escolher o item de seu interesse e **cotar o valor unitário e total para todos os itens escolhidos**, conforme ANEXO II deste edital.

8.1.6. No preenchimento da proposta (Modelo Anexo II) deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados, conforme o devido objeto licitado. **A não inserção das marcas dos produtos no campo adequado, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.**



8.2. PARA FINS DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 48 INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, SOMENTE AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇO PARA OS ITENS ENTRE Nº 1 a 162.

8.3. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

8.4. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

8.5. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma.

8.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 8.3, a proposta será desclassificada.

8.7. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, propostas que apresentem valores simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

8.9. As licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexeqüível ou cotação incorreta e deverão fornecer os produtos sem ônus adicionais.

8.10. Nos casos em que as empresas se negarem a executar e entrega, estas estarão sujeitas às sanções administrativas constantes na Seção 26 deste edital.



8.11. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.12. A empresa licitante deverá executar o fornecimento dos produtos dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, desde que haja decisão favorável quanto aos requisitos exigidos no edital poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

9.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no ITEM 9.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes na seção 26 deste Edital.

9.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar n. 123/2006.



9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do 1º classificado, e, caso o pregoeiro entenda necessário, do segundo classificado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.12. Nas situações previstas nos ITENS 9.8, 9.9 e 9.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

9.13. ACEITABILIDADE: O preço máximo de aceitabilidade do valor unitário e total para os produtos do objeto licitado será aquele previsto no Termo de Referência anexo ao Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser apresentados pela proponente que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, após disputa. Todos os documentos deverão ser inseridos no envelope nº 02 e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação.

10.2. A licitante deverá apresentar em papel timbrado a "Declaração de Cumprimentos de Requisitos Legais" (**Modelo de Declaração Anexo V**), declarando que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93.

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

10.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica (Art. 28), consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Cópia Autenticada da Cédula de Identidade (RG) dos proprietários da empresa Licitante.

10.3.2. Cópia Autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.3. Cópia Autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

10.3.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

10.4. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art. 29) - consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

10.4.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, (administrados pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional); podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

10.4.3. Certidão de Regularidade junta à Secretaria de Estado da Fazenda, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br; ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

10.4.4. Certidão de Regularidade junta à Procuradoria-Geral do Estado – PGE; (dívida ativa);

10.4.5. Certidão de Regularidade com Tributos Municipais da Sede da Proponente;

10.4.6. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

10.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

10.4.8. Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens 10.4.3 e 10.4.4, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

10.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica (Art. 30), consistirá na apresentação do seguinte documento:

10.5.1. O licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprovem ter a licitante fornecido produtos de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

10.6. Documentos Relativos à Qualificação Econômica-Financeira (Art. 31), consistirá na apresentação do seguinte documento:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

10.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das Propostas deste Edital;

10.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.8. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

10.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.10. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.13. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.14. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.15. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.16. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.



10.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

11.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

11.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência e contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



11.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 11.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preço para o item de nº entre 1 a 234.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

12.3. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

12.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

12.5 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

12.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

12.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado,



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e das 13 horas as 17 horas.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

12.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Itaúba à contratação do objeto licitado.

12.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

12.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.13. As razões e/ou contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas por escrito e dentro dos prazos legais, mencionando o número deste PREGÃO e devidamente instruída contendo assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, podendo ser entregues sob protocolo no Departamento de Licitações junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou pelo endereço eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br ou ainda por fax através do nº (66) 3561-2800.

12.14. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela Autoridade Competente.

13.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final, bem como a adjudicação do objeto.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.4. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

13.6. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a ATA num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Itaúba-MT poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

13.7. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados da data de sua assinatura.

14.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

14.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

14.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

14.6. A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.



14.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

15.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

15.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail:



licitacao@itauba.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba-MT – Fone: 66 3561-2800.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:

16.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

16.2. À contratada, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

16.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

16.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

16.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

16.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

16.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

16.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

16.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexeqüíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

16.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

16.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

17.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

17.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

17.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



17.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

17.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

17.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

17.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

17.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

17.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

17.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

18. DOS ACRÉSCIMOS:

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

19.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

19.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.



19.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

19.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

19.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

19.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

20.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

20.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

20.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados no presente Edital, observando todas as condições previstas na Ata de Registro de Preços a ser estabelecida entre as partes.

20.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

20.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

20.6. No caso de produtos com prazo de validade, na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

20.7. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;

20.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

20.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

20.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste edital.

20.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

20.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

20.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

20.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

20.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

21.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da



entrega e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

21.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

22.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

22.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

22.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

22.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

22.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

23. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

23.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/detentor do registro e acatado pela PREFEITURA.

23.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme especificado:

23.3. Os produtos deverão ser entregues no ato e dentro das normas da fiscalização do INMETRO e de acordo com as especificações do edital.

23.4. Os produtos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.



23.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

23.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

23.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

23.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

23.9. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

23.10. Para os produtos com prazo de validade, deverá estar vigente de no mínimo de 2/3 (dois terço), de sua validade original.

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

25.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93.

25.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência por escrito,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento da Ata de Registro de Preço, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento dos produtos.

26.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

26.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 26.1.2.3 e 26.1.2.4, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá anular ou revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

27.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



27.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

27.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

27.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

27.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

27.11. A Cópia do presente Edital do Pregão Presencial e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.itauba.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

27.12. Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, pelo período de 30 (trinta) dias, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los.

27.13. Fica eleito o Foro do Município de Itaúba/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades);

ANEXO II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como (ME) ou (EPP);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;
ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
ANEXO VIII – Modelo de Recibo de Retira do Edital Via Internet;

Itaúba - MT, 11 de Abril de 2017.

VALCIR DONATO
Prefeito Municipal

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017 – SRP.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 024/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto desta Licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos, Ferramentas, Equipamentos, Iluminação Pública e Materiais para o Departamento de Água e Esgoto a serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Itaúba-MT**, Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência.

1.2. Nos termos do Artigo 48 Inciso III da Lei Complementar 123/2006, somente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão apresentar proposta de preço para os itens de nº entre 01 e 123.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O registro de preços é uma ferramenta que serve para futura e eventual aquisição de produtos com demanda variável. Nesse processo, o registro de preços será para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos, Ferramentas, Equipamentos, Iluminação Pública e Materiais para o Departamento de Água e Esgoto a serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Itaúba-MT, e suprirá as demandas existentes, de acordo como forem sendo requisitadas, não necessitando da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável, podendo inclusive, melhorar a organização das compras através da implantação de um cronograma.

2.2 - As especificações constantes neste termo de referencia e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam as necessidades do Município.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:

- Registro de Preços de todos os itens;
- Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;
- Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;
- Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos, Ferramentas, Equipamentos, Iluminação Pública e Materiais para o Departamento de Água e Esgoto de qualidade;



4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/detentor do registro e acatado pela PREFEITURA.

5.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme especificado:

5.3. Os produtos deverão ser entregues no ato e dentro das normas da fiscalização do INMETRO e de acordo com as especificações do edital.

5.4. Os produtos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

5.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

5.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

5.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.9. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.



5.10. Para os produtos com prazo de validade, deverá estar vigente de no mínimo de 2/3 (dois terços), de sua validade original.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

6.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

6.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

8 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO

8.1. O valor máximo admissível para aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos, Ferramentas, Equipamentos, Iluminação Pública e Materiais para o Departamento de Água e Esgoto do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, é de **R\$: 3.289.203,41 (Três milhões duzentos e oitenta e nove mil duzentos e três reais e quarenta e um centavos)** sendo que os valores apresentados na planilha abaixo descrita é o máximo admissível para aquisição dos produtos:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	--------	-------------------------	-----	-------	------	----------------	-------------



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

1	10148	ABAFADOR DE RUIDOS, CONSTITUÍDOS POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E INTERIOR DAS CONCHAS, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, APROVADO PELA NORMA ANSI S12.6:2008	UND	50	17,50	875,00
2	114810	ABRAÇADEIRA TAMANHO 3/4	UND	60	0,69	41,40
3	114811	ABRAÇADEIRA TAMANHO 1. 1/2	UND	50	2,13	106,50
4	114812	ABRAÇADEIRA 14 MM ROSCA SEM FIM H 32-44= 1,3/4	UND	50	2,27	113,50
5	114814	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,5 MM	UND	40	0,24	9,60
6	114815	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360 X 7,5 MM	UND	40	0,51	20,40
7	114821	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2"	UND	40	3,91	156,40
8	114822	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 1/2"	UND	40	1,84	73,60
9	114823	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3"	UND	40	5,67	226,80
10	114824	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3/8"	UND	40	2,06	82,40
11	114825	ACABAMENTO DE VALVULA DE SANITARIA	UND	50	56,19	2809,50
12	114826	ADAPTADOR DE MANGUEIRA EM PVC PARA TORNEIRA 3/4 NA COR PRETA	UND	200	1,05	210,00
13	114828	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	UND	80	2,34	187,20
14	114829	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	UND	80	2,11	168,80
15	114830	ADAPTADOR POLIETILENO ROSCA INTERNA 3/4"	UND	100	2,27	227,00
16	114831	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 3/4 x 1/2"	UND	100	2,27	227,00
17	114833	ADAPTADOR SOLDAVEL 32 X1	UND	80	2,62	209,60
18	12551	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 X 1,1/4	UND	80	4,60	368,00
19	114835	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 25 X 3/4"	UND	80	9,93	794,40
20	114836	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 50 X 1.1/2"	UND	80	21,39	1711,20
21	114837	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - FRASCO COM 175G	UND	60	16,77	1006,20
22	114838	ADESIVO VEDA CALHA CINZA 285 GR	UND	50	18,20	910,00
23	32465	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 05 LITROS	UND	30	55,53	1665,90
24	115866	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 900 ML	UND	100	11,02	1102,00
25	41437	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	20	45,59	911,80
26	36505	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO P/ELETRICISTA 1000 V	UND	40	120,61	4824,40
27	114840	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES C/ CABO	UND	50	53,82	2691,00
28	114842	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	40	10,23	409,20
29	36429	ANTI FERRUGEM 300 ML	UND	50	10,70	535,00
30	32707	APARADOR GRAMA SISTEMA CORTE FIO NAILON POTENCIA MINIMA DE 800W VOLTAGEM 110V TIPO ELETRICO	UND	6	241,20	1447,20

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

31	114843	ARAME LISO GALVANIZADO 1,4 MM 16MM	KILO		50	14,40	720,00
32	114844	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM 18MM	KILO		50	16,85	842,50
33	114845	AREIA FINA	M3		300	101,76	30528,00
34	114846	AREIA GROSSA	M3		300	100,01	30003,00
35	115867	ARGAMASSA COLANTE AC I SACO 20KG	UND		300	13,90	4170,00
36	114847	ARGAMASSA COLANTE P/ PISOS/AZULEJOS SACO 20KG	UND		200	30,53	6106,00
37	114848	ARGOLA PARA CABO DE 1"	UND		20	17,57	351,40
38	114849	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND		20	98,72	1974,40
39	114851	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND		100	26,71	2671,00
40	114852	AVENTAL DE COURO S/ EMENDA PARA SOLDADOR	UND		6	53,05	318,30
41	114853	BACIA DE LOUCA COMUM (VASO SANITARIO) COR BRANCO	UND		100	124,19	12419,00
42	114854	BARRA DE FERRO ROSCADA ZINCADA 1/2" X 1.0 MT COMPRIMENTO	UND		50	11,14	557,00
43	114855	BARRA DE FERRO ROSCADA ZINCADA 3/8" X 1.0 MT COMPRIMENTO	UND		60	6,28	376,80
44	114857	BARRA DE FERRO ROSCADA ZINCADA 5/16" X 1.0 MT COMPRIMENTO	UND		80	5,25	420,00
45	114858	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA CEDRO - 3 PEÇAS	JOGO		150	99,34	14901,00
46	114859	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900 MM DE LARGURA, 1740 MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220 V	UND		2	4040,41	8080,82
47	114861	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4" E 1/2	UND		60	13,00	780,00
48	114862	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA DE 1/2"	UND		150	8,89	1333,50
49	114863	BOMBA LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO C/ MANGUEIRA DO JATO NO MÍNIMO DE 7 MT, VAZÃO DE 360 LITROS/HORAS APROXIMADO, PRESSÃO DE 1.740 LIBRAS APROXIMADO, C/ BICO REGULÁVEL C/ DISPOSITIVO P/ SABÃO LÍQUIDO C/ CARRINHO P/ TRANSPORTE	UND		2	963,58	1927,16
50	114864	BOMBA PULVERISADORA COSTAL 20 L C/ CAMARA DE METAL	UND		20	242,65	4853,00
51	114865	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 39	PAR		50	55,03	2751,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

52	114866	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 40	PAR		50	55,03	2751,50
53	114867	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 42	PAR		40	55,03	2201,20
54	114868	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40 CM X 1/2"	UND		40	10,10	404,00
55	114869	BROCA 12MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND		40	19,59	783,60
56	114872	BROCA 6MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND		60	7,89	473,40
57	115868	BROCA 8MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND		60	11,60	696,00
58	114873	BROCA DE AÇO RAPIDO 10 MM X 100 MM COMP.	UND		50	26,60	1330,00
59	114874	BROCA DE AÇO RAPIDO 4 MM X 75 MM COMP.	UND		60	6,93	415,80
60	114875	BROCA DE AÇO RAPIDO 8 MM X 75 MM COMP.	UND		60	14,04	842,40
61	114876	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19X8 CM	UND		60	9,06	543,60
62	114878	BUCHA 10 MM P/ PARAFUSO	UND		300	0,14	42,00
63	114879	BUCHA 12 MM P/ PARAFUSO	UND		300	0,25	75,00
64	114880	BUCHA 6 MM P/ PARAFUSO	UND		800	0,13	104,00
65	114881	BUCHA 8 MM P/ PARAFUSO	UND		800	0,16	128,00
66	114882	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO)	UND		40	7,93	317,20
67	114883	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50 (ESGOTO)	UND		40	8,14	325,60
68	114884	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2" X 3/4"	UND		50	8,33	416,50
69	114889	CABO DE AÇO (12.7 MM) 1/2" 6 X 25	M		150	13,37	2005,50
70	114891	CABO DE AÇO (19 MM) 3/4" 6 X 25 BASICO	M		100	27,59	2759,00
71	114890	CABO DE AÇO (9,5 MM) 3/8" 6 X 37	M		200	9,68	1936,00
72	114896	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA - TAMANHO PADRÃO	UND		60	15,56	933,60
73	114897	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - TAMANHO PADRÃO	UND		100	10,41	1041,00
74	114898	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO - TAMANHO PADRÃO	UND		30	10,41	312,30
75	114901	CABO EXTENSOR METAL REVESTIDO DE PLASTICO P/ ROLO PINTURA 3MTS	UND		20	83,33	1666,60
76	114902	CABO FLEXIVEL 1,5MM	M		1500	0,79	1185,00
77	114997	CABO FLEXIVEL 10 MM	M		1000	4,99	4990,00
78	115869	CABO FLEXIVEL 25 MM	M		500	12,58	6290,00
79	116040	CABO FLEXIVEL 35 MM	M		300	18,26	5478,00
80	23138	CABO FLEXIVEL 2,5MM	UND		2000	1,25	2500,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

81	3305	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M		1000	1,98	1980,00
82	114998	CABO FLEXIVEL 6 MM	M		1000	2,96	2960,00
83	116030	CABO FLEXIVEL 16MM	M		600	9,02	5412,00
84	114903	CABO LAN REDE AZUL	UND		1500	1,81	2715,00
85	115942	CABO PP 2X1,5mm	M		800	2,37	1896,00
86	115943	CABO PP 2X2,5mm	M		800	3,66	2928,00
87	115944	CABO PP 3X1,5mm	M		400	4,50	1800,00
88	115945	CABO PP 3X2,5mm	M		300	5,24	1572,00
89	114904	CADEADO 25MM	UND		120	13,20	1584,00
90	10673	CADEADO 45MM	UND		80	25,76	2060,80
91	114905	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA	UND		30	209,76	6292,80
92	114907	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA	UND		30	358,95	10768,50
93	114906	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 2.000 LITROS C/ TAMPA	UND		20	818,57	16371,40
94	18346	CAIXA DE FERRAMENTA C/ 5 GAVETAS - MEDIDA 50X20X21	UND		15	128,97	1934,55
95	114908	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA	UND		300	3,32	996,00
96	114909	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	UND		120	32,33	3879,60
97	116031	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO	UND		60	72,80	4368,00
98	116032	CAIXA PARA PADRÃO POLIFÁSICO	UND		40	150,02	6000,80
99	114910	CAIXA SIFONADA 100 X 100	UND		100	12,14	1214,00
100	32506	CAL HIDRATADO - SACO C/ 20 KG	UND		300	15,70	4710,00
101	114911	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8 KG	UND		300	13,99	4197,00
102	114913	CANALETA PARA FIO 20X10X2000 MM	UND		60	14,97	898,20
103	32807	CAP 100 MM PARA ESGOTO	UND		200	6,27	1254,00
104	114916	CAP 25 MM SOLDÁVEL	UND		300	1,07	321,00
105	32808	CAP 50 MM PARA ESGOTO	UND		200	4,02	804,00
106	114917	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM FAIXA REFLETIVA - COR AMARELA	UND		50	25,94	1297,00
107	114918	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA NAS MED. 3,25 X 8", CAÇAMBA DE METAL, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS	UND		30	155,79	4673,70
108	114919	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA LIGTH 1,80	UND		30	136,39	4091,70
109	115870	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	UND		100	9,22	922,00
110	114922	CHAVE DE FENDA 1/8" X 6"	UND		100	8,26	826,00
111	13800	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"	UND		100	7,25	725,00
112	19589	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"	UND		100	19,21	1921,00
113	114925	CHAVE GRIFO C/ 24" PARA CANO EM DIN 17.200	UND		25	150,06	3751,50
114	114923	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 5"	UND		100	8,33	833,00
115	115871	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UND		100	8,01	801,00
116	114924	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"	UND		100	14,50	1450,00
117	114926	CILINDRO PARA FECHADURA 3F	UND		40	23,37	934,80

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

118	114927	CIMENTO TIPO CP II TODAS AS OBRAS - SACO C/ 50KG	UND		1500	32,85	49275,00
119	114928	COLA P/ PINTURA DE CAL - 150 ML	UND		150	1,65	247,50
120	114929	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND		40	17,30	692,00
121	114930	CONDUITE CORRUGADO 3/4 COR AMARELO LINHA PESADA	M		1000	2,65	2650,00
122	114931	CONE EM PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO C/ 75 CM ALTURA P/ TRANSITO	UND		50	91,22	4561,00
123	114932	CONJUNTO 2 X 4 C/ 1 INTERRUPTOR	UND		150	9,44	1416,00
124	114933	CONJUNTO 2 X 4 C/ 1 TOMADA	UND		150	11,20	1680,00
125	115872	CONJUNTO 2 X 4 C/ 1 TOMADA + 1 INTERRUPTOR	UND		100	17,91	1791,00
126	114934	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 INTERRUPTORES	UND		100	18,88	1888,00
127	114935	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS CONFECCIONADOS EM ALGODÃO COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE - COMPOSTO DE: CAPUZ COM PROTEÇÃO PARA A CABEÇA, OMBRO E PESCOÇO; BLUSÃO DE MANGAS LONGAS; CALÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA CINTURA; AVENTAL AMARELA EM PVC; - TAMANHO G	UND		10	168,44	1684,40
128	114936	CONJUNTO TOMADA 2 P + T 2X4 P/ COMPUTADORES	UND		120	43,50	5220,00
129	114937	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE TRJ 2X4	UND		120	18,63	2235,60
130	114938	CORDA 4 MM EM PP	KILO		60	0,61	36,60
131	114939	CORDA 6 MM EM PP	KILO		80	1,26	100,80
132	114941	CORRENTE DE FERRO COM ELO CURTO 19 MM	M		60	62,94	3776,40
133	114942	CORRENTE ZINCADA 4 MM	M		150	15,55	2332,50
134	114945	CURVA PVC 90° 25 MM SOLDÁVEL	UND		500	3,12	1560,00
135	114948	CURVA PVC 90° 50 MM SOLDÁVEL	UND		200	12,89	2578,00
136	114949	CURVA PVC 90° 100 MM P/ ESGOTO	UND		100	30,37	3037,00
137	114951	CURVA PVC AZUL 3/4 COM ROSCA	UND		200	5,73	1146,00
138	114952	DENTE DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 - 1.6 MM	UND		1000	0,47	470,00
139	114953	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" COMUM	UND		50	11,22	561,00
140	114954	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" COMUM	UND		50	13,19	659,50
141	115874	DISCO DE CORTE 4 1/2" X 1/2 X 1,2MM	UND		50	6,04	302,00
142	114955	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8"	UND		100	10,63	1063,00
143	114956	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"	UND		60	22,98	1378,80
144	114957	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	UND		80	45,31	3624,80
145	114958	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND		150	20,65	3097,50
146	114959	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10, 15 e 25 AMPERES	UND		200	56,18	11236,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

147	114960	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3 IP 25 AMPERES	UND		100	63,01	6301,00
148	114961	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 90 AMPERES	UND		60	102,28	6136,80
149	114962	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25 AMPERES	UND		200	11,48	2296,00
150	36184	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	UND		100	62,57	6257,00
151	114963	DISPENSER ACRILICO PARA COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CRISTAL, COM 2 PARAFUSOS E BUCHA	UND		25	83,45	2086,25
152	114964	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS, ROLAQ, INSTITUCIONAL EM PLASTICO PVC COM 3 FUROS PARA FIXAR, BASE SERRILHADA PARA CORTAR O PAPEL	UND		30	57,90	1737,00
153	114965	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ RESERVATÓRIO DE 800 ML - BRANCO/CRISTAL - ALTAMENTE RESISTENTE	UND		25	56,08	1402,00
154	114966	DOBRADICA GALVANIZADA 3" CARTELA C/ 3PECAS	UND		100	29,22	2922,00
155	114967	DUCHA ELÉTRICA PARA BANHO 4.600 WATS 127 V	UND		30	61,50	1845,00
156	114968	ELETRODO 4600 X 3,25 MM	KILO		120	27,06	3247,20
157	114969	ELETRODO 4804 X 3,25 MM	KILO		120	27,06	3247,20
158	114970	ELETRODO 4804 X 4,00 MM	KILO		100	27,06	2706,00
159	115875	ELETRODO 6013 X 2,5MM	KILO		100	17,10	1710,00
160	115876	ELETRODO 6013 X 3,25MM	KILO		200	17,10	3420,00
161	114971	ELETRODO CROMONIQUEL UTP 6 X 2,50	KILO		100	84,09	8409,00
162	114972	ELETRODO CROMONIQUEL UTP 6 X 3,25	KILO		120	94,23	11307,60
163	116027	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	UND		100	10,25	1025,00
164	116028	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	UND		100	13,92	1392,00
165	116029	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	UND		100	26,42	2642,00
166	114973	ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 07 KG, INCLUSO MAGUEIRA DE 1,50 MTS E BICO DE ENGRAXAR	UND		4	204,42	817,68
167	114974	ENXADA EM ACO FORJADO 2,5 LIBRAS ESTREITA	UND		100	34,36	3436,00
168	114975	ENXADA EM ACO FORJADO 2,5 LIBRAS LARGA	UND		100	34,73	3473,00
169	9592	ENXADAO EM ACO FORJADO ESTREITO	UND		100	38,83	3883,00
170	114976	ENXADAO EM ACO FORJADO LARGO	UND		80	45,08	3606,40
171	114978	ESCADA EM ALUMINIO, 09 DEGRAUS, DOBRAVEL, TAPETE ANTIDERRAPANTE, PES ANTIDERRAPANTES	UND		15	603,34	9050,10
172	114983	EXAUSTOR INDUSTRIAL EM AÇO 40 CM COR PRETO/GRAFITE 127 V	UND		15	62,50	937,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

173	114984	EXTENSAO 10M REGUA 4 TOMADAS , BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA ATE 4 PLUGS SIMULTANEOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, SUPORTE PARA EXTENSAO	UND	60	75,91	4554,60
174	114987	EXTENSAO ELETRICA FIO PARALELO 2 X 2,5 C/ TOMADA DE PORCELANA 2 POLOS 30 AMPARES C/ 20MT	UND	40	119,44	4777,60
175	114989	FACAO PARA MATO COM LAMINA FABRICADA EM ACO TEMPERADO CARBONO COM CABO FABRICADO EM PROLIPROPILENO CORIMENTO TOTAL	UND	100	31,71	3171,00
176	114991	FECHADURA EXTERNA 40 MM - SIMPLES	UND	100	56,00	5600,00
177	114994	FECHADURA INTERNA 40 MM - SIMPLES	UND	90	45,28	4075,20
178	114996	FIO PARALELO 2X2,5MM	M	1500	2,87	4305,00
179	114999	FIO TORCIDO COR CINZA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE	M	3000	1,56	4680,00
180	7842	FITA CREPE - ROLO 25X50 M	UND	80	6,41	512,80
181	115877	FITA CREPE - ROLO 50X50 M	UND	60	12,65	759,00
182	115000	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 2,00 MTS	UND	60	12,44	746,40
183	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS	UND	400	9,59	3836,00
184	115001	FITA VEDA ROSCA C/ 18 MM X 10 M	UND	400	6,64	2656,00
185	115002	FOICE EM ACO SAE 5160 ROCADEIRA ABERTA DIRETA DIAMETRO 35 MM OLHO C/ CABO DE MADEIRA 1,50MT	UND	80	61,33	4906,40
186	115003	FORRO DE PVC 200 MM X 8 MM X 8,00 MTS - COR BRANCO	M²	1.200	21,00	25200,00
187	115004	FURADEIRA ELETRICA DE IMPACTO, MINIMO 600W POTENCIA, VELOCIDADE VAR. E VER. 0-3000 RPM, 127V, MANDRIL 13 MM, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E MALETA DE TRANSPORTE	UND	10	402,08	4020,80
188	115006	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 18V, CONT. DE TORQUE 1/2 (13MM), 0-2000 RPM, BIVOLT, 02 BATERIAS E MALETA P TRANSPORTE	UND	10	943,56	9435,60
189	115007	GANCHO DE AÇO 3,0 TONELADAS	UND	15	55,97	839,55
190	115008	GANCHO DE AÇO 5,0 TONELADAS	UND	15	75,47	1132,05
191	115009	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - 5 LITROS	UND	80	43,49	3479,20
192	115010	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2"	UND	120	7,21	865,20
193	115011	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/4"	UND	100	10,42	1042,00
194	115012	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 5/8"	UND	100	10,43	1043,00
195	115013	HASTE TERRA DE COBRE 2,40 MTS	UND	80	32,50	2600,00
196	115014	JOELHO 100X50 (ESGOTO)	UND	300	16,42	4926,00
197	115015	JOELHO 25 X 1/2 BUCHA LATAO	UND	500	5,16	2580,00
198	115016	JOELHO 25 X 3/4 BUCHA LATAO	UND	500	5,61	2805,00
199	115017	JOELHO INTERNO DUPLO EM PVC 1/2	UND	500	2,33	1165,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

200	115018	JOELHO PVC 1. 1/2 ROSCAVEL 50MM	UND		400	9,66	3864,00
201	115020	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	UND		300	5,57	1671,00
202	115021	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	UND		150	41,64	6246,00
203	115022	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	UND		100	79,99	7999,00
204	115019	JOELHO PVC SOLD 90 25 MM LISO	UND		500	0,81	405,00
205	115878	JOELHO PVC SOLD 90 50MM LISO	UND		400	4,18	1672,00
206	115027	JOGO DE CHAVE ALLEN 2,0 A 10 MM	UND		25	38,33	958,25
207	32584	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	UND		25	344,47	8611,75
208	115028	JOGO DE CHAVE ESTRELA DE 6 A 32MM	UND		25	334,72	8368,00
209	115029	JOGO DE CHAVE SOQUETE HEXAGONAL 1/2" - 10 A 32 MM ESTRIADO	UND		15	510,94	7664,10
210	115030	JOGO DE CHAVE SOQUETE HEXAGONAL 3/4" - 22 A 50 MM ESTRIADO	UND		15	739,04	11085,60
211	115031	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	UND		300	6,65	1995,00
212	115033	LÂMPADA DE EMERGENCIA 30 LED - BIVOLT	UND		150	52,58	7887,00
213	115041	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 25W 110V	UND		300	13,64	4092,00
214	115042	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 45W 110V	UND		300	43,14	12942,00
215	115880	LAMPADA LED 12W 6500K NORMATIZADA	UND		300	24,54	7362,00
216	115881	LAMPADA LED 16W 6500K NORMATIZADA	UND		200	37,42	7484,00
217	115882	LAMPADA LED 30W 6500K NORMATIZADA	UND		200	103,15	20630,00
218	115883	LAMPADA LED 6W 6500K NORMATIZADA	UND		200	17,54	3508,00
219	115884	LAMPADA LED 9W 6500K NORMATIZADA	UND		300	18,76	5628,00
220	115043	LÂMPADA LED TUBULAR 18 W C/ 1,20MT	UND		400	36,12	14448,00
221	115044	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V BASE E-40 - ULTRA-CLARA P/ QUADRA DE ESPORTES	UND		120	54,21	6505,20
222	115045	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W 220V BASE E-40 - P/ QUADRA DE ESPORTES	UND		120	53,59	6430,80
223	115046	LAVATORIO DE LOUCA C/ COLUNA P/ BANHEIRO TAM. 56X46	UND		120	141,59	16990,80
224	115047	LIMA 13/64" PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8" - CAIXA COM 12 UNDS	CAIXA		150	46,48	6972,00
225	115048	LIMA CHATA ENXADA	UND		500	15,81	7905,00
226	115885	LIXA DAGUA 150	UND		500	1,93	965,00
227	115886	LIXA DAGUA 180	UND		500	1,89	945,00
228	115887	LIXA DAGUA 220	UND		500	1,78	890,00
229	115888	LIXA DAGUA 80	UND		500	1,93	965,00
230	115049	LIXA FERRO N° 80	UND		600	3,58	2148,00
231	115050	LIXA MADEIRA N°100	UND		600	1,08	648,00
232	115051	LIXA MASSA N°100	UND		600	1,08	648,00
233	115052	LIXA MASSA N° 180 (PARA SUPERFICIE EM MASSA ACRÍLICA)	UND		500	1,08	540,00
234	115053	LIXEIRA BASCULANTE SELETIVA AZUL 60 LITROS M PLASTICO PVC RECICLAVEL	UND		40	306,27	12250,80

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

235	115055	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS	M2		1200	2,94	3528,00
236	115056	LUVA DE RASPA CANO 20 CM COM REFORÇO	PAR		300	15,85	4755,00
237	115057	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM	PAR		100	24,45	2445,00
238	115058	LUVA PVC PALMA LISA VERDE C/ F 35 CM	PAR		300	23,99	7197,00
239	115060	LUVAS DA VAQUETA	PAR		300	24,35	7305,00
240	115061	MACHADO DE METAL 3,5 LIBRAS AFIADO E ENVERNIZADO C/ CABO DE MADEIRA	UND		50	148,69	7434,50
241	115062	MANGUEIRA 1/2" X 2,00 MT P/ JARDIM	M		1000	2,59	2590,00
242	115063	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4" 250 LIBS	M		1000	5,88	5880,00
243	115064	MANGUEIRA FLEXIVEL P/ CAIXA DE DESCARGA C/ 30 CM	UND		300	9,94	2982,00
244	115065	MANGUEIRA GOTEJADORA 16 MM EM PLASTICO PRETO - Nº I	UND		600	2,67	1602,00
245	115066	MANGUEIRA P/ JARDIM DE PVC C/ BICO TRAÇADA C/ FIO DE POLIÉSTER – TAM. C/ 20 METROS	UND		200	68,32	13664,00
246	115067	MANGUEIRA P/ JARDIM DE PVC C/ BICO TRAÇADA C/ FIO DE POLIÉSTER – TAM. C/ 30 METROS	UND		150	97,18	14577,00
247	115068	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,50 MM	M		600	5,93	3558,00
248	115069	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0 MM	M		1.200	1,10	1320,00
249	115070	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 20 MM	M		1500	1,67	2505,00
250	115071	MAQUINA DE SOLDA MIG-MAG, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - SOLDAGEM PELOS PROCESSOS MIG (ALUMÍNIO, INOX, COBRE) MAG (AÇOS CARBONOS) E COM ARAMES TUBULARES, COM PROTEÇÃO GASOSA OU AUTOPROTEGIDO; ALIMENTADOR DE ARAME EMBUTIDO NO GABINETE, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO DO CONSUMÍVEL; INDICADOR DIGITAL DE TENSÃO E CORRENTE DIGITAL; QUE OPERE EM TRANSFERÊNCIA CURTO-CIRCUITO E SPRAY, COM CONTROLE LINEAR DA VELOCIDADE DO ARAME; COMANDO DE TOCHA AUTOMÁTICO 2T/4T; LIGAÇÃO TRIFÁSICA PARA OPERAÇÃO EM 220/380 E 440 V; POTÊNCIA MÁXIMA EM KVA 11,8; CICLO DE TRABALHO DE PELO MENOS 300A A 100% E 400 A 60%; COM PESO MÁXIMO SEM ARAME DE 160 KG; COM RODÍZIO, EQUIPADO COM REGULADOR DE ARGÔNIO, TOCHA E CABO; MANUAL EM PORTUGUÊS.	UND		1	8.266,00	8.266,00
251	115072	MARRETA 04 KG S/ CABO	UND		20	85,42	1708,40
252	115073	MARTELO 27 MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA	UND		80	36,14	2891,20

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

253	115074	MASSA ACRILICA 25KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		150	77,32	11598,00
254	115889	MASSA CORRIDA PVA 25KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		300	35,86	10758,00
255	115075	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: 91,6 CM ³ CILINDRADAS; POTÊNCIA DE 5,2 KW/7,1 CV; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 13.000 RPM; ROTAÇÃO LENTA DE 2.500 RPM; COM SABRE DE NO MÍNIMO 63 CM E COM CORRENTE.	UND		8	2.812,00	22.496,00
256	115078	OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL SUPERIOR E INFERIOR HASTE COM FENDA PARA VENTILACAO TAMANHO 54	UND		100	15,04	1504,00
257	115890	OCULOS DE SEGURANCA LENTE CINZA - MODELOS LEOPARDO COM CA	UND		80	38,57	3085,60
258	115083	PA DE PONTA N. 2 COM CABO	UND		200	37,81	7562,00
259	116033	PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO DE 6,5M	UND		40	1022,10	40884,00
260	116034	PADRÃO COMPLETO MONOFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO DE 6,5M	UND		80	764,95	61196,00
261	116035	PADRÃO COMPLETO TRIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO 6,5M	UND		30	1895,42	56862,60
262	115084	PARAFUSO 08 MM P/ BUCHA	UND		2000	0,28	560,00
263	115085	PARAFUSO 12 MM P/ BUCHA	UND		1000	0,66	660,00
264	115086	PARAFUSO 6MM P/ BUCHA	UND		2000	0,22	440,00
265	115087	PARAFUSO PHILLIPS 10 MM S/ BUCHA	UND		2000	0,52	1040,00
266	115088	PARAFUSO PHILLIPS 12 MM S/ BUCHA	UND		1000	0,67	670,00
267	115089	PARAFUSO PHILLIPS 6 MM S/ BUCHA	UND		2000	0,22	440,00
268	115090	PARAFUSO PHILLIPS 8 MM S/ BUCHA	UND		2000	0,26	520,00
269	115091	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 3/8" X 110 MM	UND		1500	1,45	2175,00
270	115092	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 MM	UND		5000	1,10	5500,00
271	115093	PEDRA BRITA N° 1	M2		500	140,98	70490,00
272	33816	PEDRISCO	M2		400	150,65	60260,00
273	115094	PENEIRA PARA ARROZ/AREIA, NO TAMANHO DE 55 CM, ARO DE MADEIRA COM TELA EM AÇO	UND		100	19,41	1941,00
274	115095	PENEIRA PARA FEIJÃO, NO TAMANHO DE 55 CM, ARCO DE MADEIRA COM TELA AÇO	UND		120	20,38	2445,60
275	115891	PERFIL MOLDURA PVC COR BRANCA C/ 6 METROS	BR		100	25,64	2564,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

276	115096	PERFIL U PVC 100 MM COR BRANCO C/ 6 METROS	BR		100	39,14	3914,00
277	115097	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA.	UND		60	69,57	4174,20
278	115098	PINCEL 1"	UND		100	4,09	409,00
279	115099	PINCEL 1/2"	UND		100	2,46	246,00
280	115101	PINCEL 2.1/2	UND		100	8,01	801,00
281	115103	PISO CLASSE PEI 5	M		500	24,74	12370,00
282	115104	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA	UND		50	6,45	322,50
283	32634	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"	UND		30	42,46	1273,80
284	115105	PORCA ZINCADA 1/2" C/ ROSCA GROSSA	UND		2500	0,31	775,00
285	115106	PORCA ZINCADA 3/8" C/ ROSCA GROSSA	UND		2500	0,19	475,00
286	115107	PORCA ZINCADA 5/16" C/ ROSCA GROSSA	UND		2500	0,18	450,00
287	115892	PORCELANATO RETIFICADO CLASSE A	M		400	82,18	32872,00
288	115108	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA CEDRINHO 0,90 X 2,10 M	UND		120	202,35	24282,00
289	115109	PORTA LISA MADEIRA MARUPA 80 X 2,10M	UND		120	114,59	13750,80
290	115110	PORTA METALICA EM CHAPA DOBRADA 2,40 X 2,10 M	UND		100	578,42	57842,00
291	115111	PORTA SABONETE DE INOX C/ FURO PARA BANHEIRO	UND		80	42,19	3375,20
292	115112	PORTA TOALHA DE INOX TIPO VARAL C/ NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UND		80	60,19	4815,20
293	115113	PORTAL 13CM X 0,90M X 2,10M DE MADEIRA CEDRINHO	UND		150	99,11	14866,50
294	115893	POSTE CONCRETO 6,5MT	UND		20	420,65	8413,00
295	115114	PREGO COM CABECA COMUM 12X12	KILO		200	11,85	2370,00
296	115115	PREGO COM CABECA COMUM 13X15	KILO		200	11,04	2208,00
297	115116	PREGO COM CABECA COMUM 15X15	KILO		250	10,29	2572,50
298	115117	PREGO COM CABECA COMUM 16X24	KILO		300	10,25	3075,00
299	115118	PREGO COM CABECA COMUM 17X21	KILO		500	10,04	5020,00
300	115119	PREGO COM CABECA COMUM 17X27	KILO		500	9,62	4810,00
301	115121	PREGO COM CABECA COMUM 19X36	KILO		500	9,55	4775,00
302	115122	PREGO COM CABECA COMUM 22X42	KILO		300	9,01	2703,00
303	115123	PREGO COM CABECA COMUM 22X48	KILO		300	9,06	2718,00
304	115124	PREGO COM CABECA COMUM 25X72	KILO		250	11,06	2765,00
305	115127	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KILO		500	14,54	7270,00
306	115128	QUADRO DE DISTRIBUICAO C BARRAMENTO DE 18 DISJUNTORES TRIFASICO	UND		30	210,22	6306,60
307	115130	RALO SIFONADO QUADRADO	UND		80	47,61	3808,80
308	115132	RASTELO DE PLASTICO C/ 24 PALHETAS CHATA C/ CABO DE MADEIRA P/ JARDIM	UND		120	29,80	3576,00
309	115133	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1 X 20	UND		150	23,10	3465,00
310	115135	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1/40	UND		150	27,74	4161,00
311	115136	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2 X 20	UND		150	32,43	4864,50

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

312	115137	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2 X 40	UND		150	32,71	4906,50
313	36200	REATOR MERCURIO 400 WTS	UND		30	106,47	3194,10
314	115894	REFLETOR LED 10W	UND		30	94,73	2841,90
315	115895	REFLETOR LED 30W	UND		40	160,29	6411,60
316	115138	REFLETOR LED 50W	UND		40	239,19	9567,60
317	115139	REFLETOR P/ LAMPADAS ATÉ 400 W	UND		80	54,61	4368,80
318	115140	REGADOR DE PLASTICO C/ 13 LITROS	UND		60	31,87	1912,20
319	115141	REGISTRO PVC ESFERA C/ ROSCA INTERNA 3/4"	UND		120	18,81	2257,20
320	115142	REJUNTE CORES DIVERSAS - EMBALAGEM 1 KG	UND		200	6,79	1358,00
321	36201	RELE FOTO - CELULA 220V	UND		150	29,20	4380,00
322	115143	RESINA INCOLOR 18 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		80	476,10	38088,00
323	115144	RESINA INCOLOR 3,600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		120	115,98	13917,60
324	115145	ROÇADEIRA FLORESTAL (COSTAL) COM NO MINIMO 35,2 CM³ CILINDRADAS, POTENCIA DE NO MINIMO 1,7 KW/2.3 CV, VELOCIDADE EM MARCHA LENTA DE NO MINIMO 2800 RPM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 1,80 M	UND		20	1475,76	29515,20
325	115146	ROLDANA PLASTICA 30 X 30	UND		2000	0,73	1460,00
326	115896	ROLO DE LA PARA PINTURA S/ CABO 23CM EXTRA 25MM	UND		120	41,28	4953,60
327	115148	ROLO DE LA PARA PINTURA C/ CABO 9 CM	UND		120	15,11	1813,20
328	115147	ROLO DE LA PARA PINTURA S/ CABO 23 CM	UND		120	13,78	1653,60
329	115897	SELADOR ACRÍLICO - LATA C/ 18 LTS(PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		120	95,15	11418,00
330	115149	SELADOR ACRÍLICO - LATA C/ 3.600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		120	30,19	3622,80
331	115150	SELADOR P/ MADEIRA C/ 3,600 LITROS	UND		150	92,28	13842,00
332	115151	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND		200	18,93	3786,00
333	115152	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND		250	8,56	2140,00
334	115153	SOLVENTE - LATA C/ 5 LITROS	UND		200	59,81	11962,00
335	115154	SOQUETE BAQUELITE COMUM E-27	UND		200	3,46	692,00
336	115155	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UND		400	2,62	1048,00
337	115156	SOQUETE PORCELANA E27	UND		200	5,60	1120,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

338	115157	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 2 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTETICA	UND		20	271,46	5429,20
339	115158	TE 100X100 (ESGOTO)	UND		300	10,79	3237,00
340	115159	TE 100X50 (ESGOTO)	UND		300	12,14	3642,00
341	115160	TE 50 (ESGOTO)	UND		300	5,70	1710,00
342	115162	TE ESGOTO 150MM	UND		100	39,08	3908,00
343	115163	TE ESGOTO 200MM	UND		80	116,66	9332,80
344	115165	TE INTERNO EM PVC 3/4	UND		500	1,75	875,00
345	115161	TE SOLDAVEL 25MM	UND		800	1,34	1072,00
346	115899	TE SOLDAVEL 50MM	UND		500	7,10	3550,00
347	115166	TELA DE ARAME ZINCADO FIO 23 X 1,50 ALTURA - ROLO C/ 50 M	UND		30	1125,72	33771,60
348	115167	TELA DE GALINHEIRO 1,50 ALTURA, 50 M	UND		20	286,46	5729,20
349	115168	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% X 3,00 M ALTURA	M		120	248,72	29846,40
350	115170	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	UND		1000	3,36	3360,00
351	115171	TELHA DE AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UND		2000	16,56	33120,00
352	115172	TELHA DE AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 5 MM	UND		1500	51,44	77160,00
353	115173	TESOURA PROFISSIONAL LAMINA FORJADA 12 POLEGADAS	UND		20	37,07	741,40
354	115174	TIJOLO 13 CM 6 FURO	UND		20000	0,59	11800,00
355	115175	TIJOLO 28 CM 6 FURO	UND		20000	0,86	17200,00
356	115176	TIJOLO MACICO	UND		20000	0,99	19800,00
357	115177	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA COM ACABAMENTO ACETINADO, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		200	81,57	16314,00
358	115178	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		200	67,32	13464,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

359	115179	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA CALÇADA/PISO LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 À 150 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA		200	218,84	43768,00
360	115182	TINTA MAX TRAFEGO 18LT DEMARCAÇÃO VIARIA (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		120	457,33	54879,60
361	115183	TINTA SPRAY – FRASCO C/ 400ML – CORES DIVERSAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		300	17,97	5391,00
362	115185	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 325M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA		120	312,90	37548,00
363	115900	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 325M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		120	361,33	43359,60
364	115902	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 3,6 LT (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 325M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		120	85,64	10276,80
365	115186	TORNEIRA COM SAIDA PARA FILTRO D AGUA	UND		100	26,22	2622,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

366	115187	TORNEIRA DE METAL P/ PIA 1/2 X 3/4 POLEGADA	UND	200	37,73	7546,00
367	115189	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/JARDIM 1/2" 3/4 - COR PRETA	UND	500	4,42	2210,00
368	115190	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TAM VARIADO	UND	800	9,30	7440,00
369	115191	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE METAL 1/2"	UND	50	93,18	4659,00
370	115193	TRELICA 1/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADO/PRONTA)	UND	50	50,08	2504,00
371	115194	TRENA DE FIBRA 30 M	UND	25	40,59	1014,75
372	115195	TRENA DE FITA DE AÇO C/ 10 M, EMBORRACHADA, C/ BOTÃO DE TRAVA PARA A FITA	UND	25	36,67	916,75
373	115196	TRENA DE FITA DE AÇO C/ 5 M, EMBORRACHADA, C/ BOTÃO DE TRAVA PARA A FITA	UND	100	19,32	1932,00
374	115198	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND	1000	11,41	11410,00
375	115199	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND	1000	17,57	17570,00
376	115200	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 32 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND	600	29,26	17556,00
377	115201	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 40 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND	400	37,85	15140,00
378	115202	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND	400	55,56	22224,00
379	115203	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND	400	64,94	25976,00
380	115204	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 150 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND	150	155,01	23251,50
381	115205	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 200 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND	100	263,08	26308,00
382	115207	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND	1000	26,70	26700,00
383	115208	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND	1000	42,18	42180,00
384	115209	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UND	2000	5,70	11400,00
385	115210	UNIAO SOLDAVEL 32 MM	UND	1500	12,94	19410,00
386	115211	UNIAO SOLDAVEL 40 MM	UND	1000	22,70	22700,00
387	115212	UNIAO SOLDAVEL 50 MM	UND	800	22,81	18248,00
388	115213	VALVULA PARA LAVATORIO EM PVC SEM LADRAO COM UNHO 7/8	UND	100	4,59	459,00
389	115214	VALVULA PARA LAVATORIO/TANQUE EM PCV V8 812	UND	100	30,28	3028,00
390	115216	VASO SANITARIO COMUM C/ ACESSÓRIO DE FIXACAO - COR BRANCO	UND	200	136,79	27358,00
391	115217	VASSOURAO PARA VARRER RUA (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM NO MINIMO DE 1 MM	UND	400	31,77	12708,00
392	115218	VERGALHAO AÇO CA 50 1/2 - BARRA C/ 12 METROS	UND	400	53,28	21312,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

393	115219	VERGALHAO AÇO CA 50 1/4 - BARRA C/ 12 METROS	UND		600	14,79	8874,00
394	115220	VERGALHAO ACO CA 50 3/8 - BARRA C/ 12 METROS	UND		500	34,65	17325,00
395	115221	VERGALHAO ACO CA 50 4.2 MM - BARRA C/ 12 METROS	UND		1000	7,30	7300,00
396	115222	VERGALHAO ACO CA 50 5.0 MM - BARRA C/ 12 METROS	UND		800	10,25	8200,00
397	115223	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA C/ 12 METROS	UND		600	21,96	13176,00
398	115224	VITRO 40X60 PARA BANHEIRO	UND		60	95,88	5752,80
399	115225	VITRO COM GRADE E TRILHO 100X150 R12	UND		50	360,50	18025,00
400	115226	ZARCÃO - LATA COM 3,6 LTS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		60	75,54	4532,40
TOTAL GERAL (R\$)							2.688.165,56

MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	115903	ADAPTADOR em PVC PBA PEAD 1/2	UND		10	5,63	56,30
2	115227	ADAPTADOR em PVC PBA PEAD 3/4	UND		10	11,06	110,60
3	115229	ADAPTADOR SOL. CURTO BOL em PVC PBA 110	UND		10	55,75	557,50
4	115228	ADAPTADOR SOL. CURTO BOL em PVC PBA 60X2"	UND		10	13,65	136,50
5	115904	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 1/2"	UND		10	0,64	6,40
6	115905	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25mm	UND		50	1,04	52,00
7	114552	ADESIVO PVC 850GR	UND		10	58,68	586,80
8	115230	BOIA NIVEL AUTOMATICA BIVOLT 30A	UND		2	256,67	513,34
9	115231	BUCHA REDE SOL CURTA em PVC PBA 60X50	UND		5	6,82	34,10
10	115234	CAP. PBA. 110MM	UND		5	31,61	158,05
11	115232	CAP. PBA. 60MM	UND		5	27,45	137,25
12	115235	CAP. PBA. 75MM	UND		5	35,43	177,15
13	115236	CAVALETE DAGUA PVC	UND		50	76,16	3.808,00
14	115237	COLAR TOMADA em PVC PBA 110X3/4	UND		10	28,95	289,50
15	115238	COLAR TOMADA em PVC PBA 50X3/4	UND		10	10,37	103,70
16	115239	COLAR TOMADA em PVC PBA 60X3/4	UND		30	13,8	414,00
17	115240	COLAR TOMADA em PVC PBA 75X3/4	UND		10	26,12	261,20
18	115241	CURVA 90 PBA. 60MM C/ANEL	UND		10	33,87	338,70
19	115242	CURVA 90 PBA. 110MM C/ ANEL	UND		10	116,86	1.168,60

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

20	115243	CURVA 90 PBA. 75MM C/ ANEL	UND		10	76,1	761,00
21	115906	CURVA LISA 1/2	UND		10	0,66	6,60
22	115907	CURVA LISA 25mm	UND		20	0,79	15,80
23	115908	CURVA LR 25mm	UND		10	4,4	44,00
24	115244	FITA VEDAROSCA 18MM X 50M	UND		100	8,19	819,00
25	32837	HIDROMETRO	UND		400	135,71	54.284,00
26	115245	KIT TUBETES 3/4 PARA CAVALETE	UND		100	44,01	4.401,00
27	115930	LACRES P/ CAVALETE COR AZUL	UND		250	4,12	1.030,00
28	115931	LACRES P/ CAVALETE COR VERMELHO	UND		200	4,12	824,00
29	115249	LUVA CORRER em PVC PBA 110MM C/ ANEL	UND		10	80,23	802,30
30	115248	LUVA CORRER em PVC PBA 85MM C/ANEL	UND		10	46,51	465,10
31	115246	LUVA CORRER em PVC PBA 60MM C/ANEL	UND		30	26,75	802,50
32	115247	LUVA CORRER em PVC PBA 75MM C/ANEL	UND		10	55,44	554,40
33	115250	LUVA DEFOFO em PVC 150MM	UND		20	202,17	4.043,40
34	115932	LUVA GALVANIZADA 1,5"	UND		15	64,95	974,25
35	115933	LUVA GALVANIZADA 2"	UND		15	124,3	1.864,50
36	115934	LUVA GALVANIZADA 2,5"	UND		15	261,19	3.917,85
37	115935	LUVA GALVANIZADA 3"	UND		15	271,21	4.068,15
38	115936	LUVA GALVANIZADA 4"	UND		15	520,16	7.802,40
39	115937	LUVA LR 20mm	UND		10	3,13	31,30
40	115938	LUVA LR 25mm	UND		25	4,85	121,25
41	115251	LUVA ROSCAVEL em PVC PBA 3/4	UND		10	3,22	32,20
42	115940	LUVA ROSCAVEL em PVC PBA 3/4	UND		10	3,22	32,20
43	115939	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UND		25	0,99	24,75
44	115941	MANGUEIRA CRISTALIZADA 1"	M		150	6,88	1.032,00
45	115252	MANGUEIRA PEAD 1/2 X 2,3MM PE80 PN6	M		2.000	4,7	9.400,00
46	32871	MOTOBOMBA NDM5 1,5CV 2P 10	UND		1	1904,46	1.904,46
47	32872	MOTOBOMBA NXDI 1/3CV 10 2P	UND		1	1323,26	1.323,26
48	115927	NIPLE GALVANIZADO 1,5"	UND		15	22,6	339,00
49	115928	NIPLE GALVANIZADO 2"	UND		15	55,93	838,95
50	115929	NIPLE GALVANIZADO 2,5"	UND		15	72,46	1.086,90
51	115926	NIPLE GALVANIZADO 3"	UND		15	90,65	1.359,75
52	115925	NIPLE GALVANIZADO 4"	UND		15	216,1	3.241,50
53	114553	PASTA LUBRIFICANTE 160GR	UND		10	10,45	104,50
54	115254	REDUCAO em PVC PBA BOLSA 110X60MM	UND		5	45,31	226,55
55	115255	REDUCAO em PVC PBA BOLSA 110X75MM	UND		5	42,65	213,25

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

56	115253	REDUCAO em PVC PBA BOLSA 200X110MM	UND		5	290,84	1.454,20
57	115256	REDUCAO em PVC PBA BOLSA 85X75MM	UND		5	21,17	105,85
58	115922	REDUÇÃO DE FERRO 2" PARA 1,5"	UND		10	67,38	673,80
59	115923	REDUÇÃO DE FERRO 3" PARA 2"	UND		10	167,38	1.673,80
60	115924	REDUÇÃO DE FERRO 4" PARA 3"	UND		10	235,09	2.350,90
61	115258	REGISTRO ESFERA 2 1/2 LATAO	UND		2	406,54	813,08
62	115257	REGISTRO ESFERA 2" LATAO	UND		2	174,21	348,42
63	32885	REGISTRO ESFERA 3" LATAO	UND		2	806,9	1.613,80
64	32887	REGISTRO ESFERA 4" LATAO	UND		2	1266,22	2.532,44
65	115921	REGISTRO PRES CAVALETE 3/4 MACHO/FEMEA	UND		50	19,64	982,00
66	115260	ROTOR MOD DANCOR	UND		1	228,96	228,96
67	115261	SELO MECANICO 3/4	UND		2	66,42	132,84
68	115263	TE em PVC PBA 110MM C/ ANEL	UND		20	110,71	2.214,20
69	115262	TE em PVC PBA 60MM C/ANEL	UND		20	29,9	598,00
70	115264	TE em PVC PBA 75MM C/ ANEL	UND		20	64,42	1.288,40
71	115265	TE RED EM PVC PBA DN 110X60	UND		10	68,4	684,00
72	115267	TE RED. em PVC PBA DN 75X60	UND		10	70,52	705,20
73	115266	TE RED. em PVC PBA DN 85X60	UND		10	79,93	799,30
74	38203	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 1"	UND		5	119,34	596,70
75	115268	TUBO DEFOFO 150MM C/ 6MTS	UND		50	563,04	28.152,00
76	115269	TUBO em PVC PBA CL 12 110MM C/6m	UND		15	270,61	4.059,15
77	115920	TUBO em PVC PBA CL 12 150mm c/6m	UND		5	419,26	2.096,30
78	115919	TUBO em PVC PBA CL 12 200mm c/6m	UND		5	681,66	3.408,30
79	115271	TUBO em PVC PBA CL 12 60MM C/6m	UND		150	73,29	10.993,50
80	115270	TUBO em PVC PBA CL 12 75MM C/6m	UND		10	191,82	1.918,20
81	115272	TUBO em PVC PBA CL 12 85MM C/6m	UND		10	216,79	2.167,90
82	115918	UNIAO CONICA GALVANIZADA 1,5"	UND		15	76,57	1.148,55
83	115273	UNIAO CONICA GALVANIZADA 2 1/2	UND		15	200,47	3.007,05
84	18426	UNIAO CONICA GALVANIZADA 2"	UND		15	146,75	2.201,25
85	18427	UNIAO CONICA GALVANIZADA 3"	UND		15	319,04	4.785,60
86	115917	UNIAO CONICA GALVANIZADA 4"	UND		15	491,19	7.367,85
87	18428	UNIAO PEAD DUPLO 20MM	UND		600	9,6	5.760,00
88	115274	VALVULA RETENCAO POCO 2 1/2 HORIZONTAL	UND		5	524,7	2.623,50
89	18430	VALVULA RETENCAO POCO 2" HORIZONTAL	UND		5	181,34	906,70
90	18431	VALVULA RETENCAO POCO 3" HORIZONTAL	UND		5	726,92	3.634,60
							221.728,10

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

**MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	115275	BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 15 A METAL	UND		1000	21,75	21.750,00
2	115276	BRAÇO DE LUZ CURVO GALVANIZADO 3,0 MTS - COMPLETO COM CHAPÉU-SOQUETE E PARAFUSO COM 25 CM DE COMP. E PORCA - BASE E-40 (PARA LÂMPADA 400W)	UND		120	222,92	26.750,40
3	115277	BRAÇO DE LUZ RETO GALVANIZADO 1,0 MTS - COMPLETO COM CHAPÉU-SOQUETE E PARAFUSO COM 25 CM DE COMP. E PORCA - BASE E-27 (PARA LÂMPADA 125W)	UND		20	182,77	3.655,40
4	115281	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 4X16 MM	M		1000	8,95	8.950,00
5	115916	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 4X35 MM	M		500	17,98	8.990,00
6	115279	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10 MM	M		500	4,08	2.040,00
7	115280	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X16 MM	M		500	5,98	2.990,00
8	115278	CABO FLEXIVEL 25MM	M		200	13,25	2.650,00
9	115287	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M		1000	1,25	1.250,00
10	115913	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CLASSE B NR 010	UND		20	17,43	348,60
11	115282	CHAPÉU PARA LUMINÁRIA C/ SOQUETE - BASE E-40 (PARA LÂMPADA 400W)	UND		1000	90,85	90.850,00
12	43633	CHAVE COMANDO ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30A	UND		10	920	9.200,00
13	115914	CHAVE CONTACTORA 100 A TRIFASICA	UND		5	1125	5.625,00
14	115283	CHAVE CONTACTORA 150 A TRIFASICA	UND		10	1192,8	11.928,00
15	115915	CINTO DE SEGURANÇA MOD 2 EM 1 COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UND		3	229,15	687,45
16	115284	CONECTOR PERFURANTE 10 - 95 MM	UND		1000	12,93	12.930,00
17	115912	CONECTOR PERFURANTE 120MM	UND		200	20,49	4.098,00
18	36182	CONECTOR TIPO A	UND		10	8,9	89,00
19	115285	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA DE VIDRO C/ DEGRAUS EM ALUMÍNIO TIPO "D" E PERFIL VAZADO - TAMANHO ABERTA NO MÍNIMO 7,20 M x 045 CM DE LARGURA	UND		2	3431,71	6.863,42
20	36186	FIO FLEXIVEL 2X4 MM	M		100	2,52	252,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

21	115286	FIO PARALELO 2X2,5 MM	M		50	2,87	143,50
22	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS	UND		50	8,94	447,00
23	115288	FITA ISOLANTE P44 SUPER, ADESIVA ANTI-CHAMA, PARA USO GERAL EM FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATE 750 VOLTS - ROLO C/ 19MM X 20 M - COR PRETA	UND		500	27,1	13.550,00
24	115289	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W 220V BASE E27	UND		200	22,28	4.456,00
25	115290	LÂMPADA VAPOR MERCURIO ALTA PRESSÃO 400W BASE E40 VIDA UTIL MEDIANA IGUAL OU MAIOR QUE 24.000H	UND		100	58,19	5.819,00
26	115292	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W 220V (AFP)	UND		100	89,5	8.950,00
27	115291	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 400W BASE E40 VIDA UTIL MEDIANA IGUAL OU MAIOR QUE 24.000H	UND		100	60,53	6.053,00
28	115293	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W BASE E40 VIDA UTIL MEDIANA IGUAL OU MAIOR QUE 24.000H	UND		20	46,32	926,40
29	115294	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 48,3MM. SOQUETE DE PORCELANA E40. (PARA LÂMPADA 250W) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 24 CM DE LARGURA X 32 CM DE COMPRIMENTO	UND		20	229,5	4.590,00
30	115911	LUVAS DE SEGURANÇA BAIXA TENSÃO	UND		30	30,48	914,40
31	115295	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250MM GALVANIZADO C/ PORCA	UND		400	16,57	6.628,00
32	115297	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 300MM GALVANIZADO C/ PORCA	UND		50	17,49	874,50
33	115298	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM GALVANIZADO C/ PORCA	UND		50	18,5	925,00
34	115299	POSTE DE CONCRETO DT 5,5X100	UND		20	220	4.400,00
35	115300	POSTE DE CONCRETO DT 6,5X100	UND		15	245	3.675,00
36	115301	REATOR 250 W - VAPOR SODIO	UND		200	98,1	19.620,00
37	115305	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO AFP (ALTO FATOR DE POTÊNCIA) 1000W 220V (EXTERNO)	UND		100	328,28	32.828,00
38	115302	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W 220V (EXTERNO)	UND		200	62,23	12.446,00
39	115303	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W 220V (EXTERNO)	UND		20	107,44	2.148,80

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

40	115304	REATOR VAPOR METÁLICO 400W 220V (EXTERNO)	UND		200	102,34	20.468,00
41	115306	RELE FOTOCÉLULA 127 - 220V	UND		200	28,72	5.744,00
42	115307	SOQUETE E27 PARA LUMINARIA	UND		4	6,55	26,20
43	36204	SOQUETE E40 PARA LUMINARIA	UND		4	13,07	52,28
44	115910	UNIFORME ELETRICISTA NR 010	UND		6	287,9	1.727,40
							379.309,75

TOTALIZANDO:

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E EQUIPAMENTOS

R\$: 2.688.165,56;

MATERIAIS HIDRÁULICOS DO DAE -

R\$: 221.728,10;

MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

R\$: 379.309,75

TOTAL

R\$: 3.289.203,41

Itaúba - MT, 11 de Abril de 2017.

OTÁVIO LUIZ FIEL
Pregoeiro Oficial



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o Objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos, Ferramentas, Equipamentos, Iluminação Pública e Materiais para o Departamento de Água e Esgoto a serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Itaúba-MT**, conforme licitado pelo Pregão Presencial nº 011/2017. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	10148	ABAFADOR DE RUÍDOS, CONSTITUÍDOS POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E INTERIOR DAS CONCHAS, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, APROVADO PELA NORMA ANSI S12.6:2008	UND		50		
2	114810	ABRAÇADEIRA TAMANHO 3/4	UND		50		
3	114811	ABRAÇADEIRA TAMANHO 1. 1/2	UND		50		
4	114812	ABRAÇADEIRA 14 MM ROSCA SEM FIM H 32-44= 1,3/4	UND		50		
5	114814	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,5 MM	UND		40		
6	114815	ABRAÇADEIRA DE NYLON 360 X 7,5 MM	UND		40		
7	114821	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2"	UND		40		
8	114822	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 1/2"	UND		40		
9	114823	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3"	UND		40		



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

10	114824	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3/8"	UND	40	
11	114825	ACABAMENTO DE VALVULA DE SANITARIA	UND	50	
12	114826	ADAPTADOR DE MANGUEIRA EM PVC PARA TORNEIRA 3/4 NA COR PRETA	UND	200	
13	114828	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	UND	80	
14	114829	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	UND	80	
15	114830	ADAPTADOR POLIETILENO ROSCA INTERNA 3/4"	UND	100	
16	114831	ADAPTADOR REDUÇÃO EM POLIETILENO 3/4 x 1/2"	UND	100	
17	114833	ADAPTADOR SOLDÁVEL 32 X1	UND	80	
18	12551	ADAPTADOR SOLDÁVEL 40 X 1,1/4	UND	80	
19	114835	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 25 X 3/4"	UND	80	
20	114836	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ FRANGE 50 X 1.1/2"	UND	80	
21	114837	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - FRASCO COM 175G	UND	60	
22	114838	ADESIVO VEDA CALHA CINZA 285 GR	UND	50	
23	32465	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 05 LITROS	UND	60	
24	115866	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 900 ML	UND	100	
25	41437	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	24	
26	36505	ALICATE UNIVERSAL 8" CABO ISOLADO P/ELETRICISTA 1000 V	UND	50	
27	114840	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES C/ CABO	UND	60	
28	114842	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	40	
29	36429	ANTI FERRUGEM 300 ML	UND	50	
30	32707	APARADOR GRAMA SISTEMA CORTE FIO NAILON POTENCIA MINIMA DE 800W VOLTAGEM 110V TIPO ELETRICO	UND	6	
31	114843	ARAME LISO GALVANIZADO 1,4 MM 16MM	KILO	50	
32	114844	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM 18MM	KILO	50	
33	114845	AREIA FINA	M3	300	
34	114846	AREIA GROSSA	M3	400	
35	115867	ARGAMASSA COLANTE AC I SACO 20KG	UND	500	
36	114847	ARGAMASSA COLANTE P/ PISOS/AZULEJOS SACO 20KG	UND	300	
37	114848	ARGOLA PARA CABO DE 1"	UND	30	
38	114849	ARO PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	20	
39	114851	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	100	
40	114852	AVENTAL DE COURO S/ EMENDA PARA SOLDADOR	UND	6	
41	114853	BACIA DE LOUCA COMUM (VASO SANITARIO) COR BRANCO	UND	100	
42	114854	BARRA DE FERRO ROSCADA ZINCADA 1/2" X 1.0 MT COMPRIMENTO	UND	100	
43	114855	BARRA DE FERRO ROSCADA ZINCADA 3/8" X 1.0 MT COMPRIMENTO	UND	120	
44	114857	BARRA DE FERRO ROSCADA ZINCADA 5/16" X 1.0 MT COMPRIMENTO	UND	150	
45	114858	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA CEDRO - 3 PEÇAS	JOGO	200	
46	114859	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900 MM DE LARGURA, 1740 MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220 V	UND	2	
47	114861	BOIA PARA CAIXA D'AGUA DE 3/4" E 1/2	UND	100	
48	114862	BÓIA PARA CAIXA DE DESCARGA DE 1/2"	UND	150	
49	114863	BOMBA LAVADOURA DE ALTA PRESSÃO C/ MANGUEIRA DO JATO NO MÍNIMO DE 7 MT, VAZÃO DE 360 LITROS/HORAS APROXIMADO, PRESSÃO DE 1.740 LIBRAS APROXIMADO, C/ BICO REGULÁVEL C/ DISPOSITIVO P/ SABÃO LIQUIDO C/ CARRINHO P/ TRANSPORTE	UND	2	
50	114864	BOMBA PULVERISADORA COSTAL 20 L C/ CAMARA DE METAL	UND	20	
51	114865	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 39	PAR	50	
52	114866	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO	PAR	50	

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

		E COSTURADO - TAMANHO Nº 40				
53	114867	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHO Nº 42	PAR		40	
54	114868	BRAÇO PARA CHUVEIRO EM ALUMÍNIO 40 CM X 1/2"	UND		40	
55	114869	BROCA 12MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND		60	
56	114872	BROCA 6MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND		60	
57	115868	BROCA 8MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND		60	
58	114873	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10 MM X 100 MM COMP.	UND		60	
59	114874	BROCA DE AÇO RÁPIDO 4 MM X 75 MM COMP.	UND		60	
60	114875	BROCA DE AÇO RÁPIDO 8 MM X 75 MM COMP.	UND		60	
61	114876	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19X8 CM	UND		60	
62	114878	BUCHA 10 MM P/ PARAFUSO	UND		300	
63	114879	BUCHA 12 MM P/ PARAFUSO	UND		300	
64	114880	BUCHA 6 MM P/ PARAFUSO	UND		800	
65	114881	BUCHA 8 MM P/ PARAFUSO	UND		800	
66	114882	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO)	UND		40	
67	114883	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50 (ESGOTO)	UND		40	
68	114884	BUCHA DE REDUCAO ROSCAVEL 1.1/2" X 3/4"	UND		50	
69	114889	CABO DE AÇO (12.7 MM) 1/2" 6 X 25	M		200	
70	114891	CABO DE AÇO (19 MM) 3/4" 6 X 25 BASICO	M		200	
71	114890	CABO DE AÇO (9,5 MM) 3/8" 6 X 37	M		250	
72	114896	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA - TAMANHO PADRÃO	UND		60	
73	114897	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA - TAMANHO PADRÃO	UND		100	
74	114898	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO - TAMANHO PADRÃO	UND		30	
75	114901	CABO EXTENSOR METAL REVESTIDO DE PLASTICO P/ ROLO PINTURA 3MTS	UND		20	
76	114902	CABO FLEXIVEL 1,5MM	M		1500	
77	114997	CABO FLEXIVEL 10 MM	M		1000	
78	115869	CABO FLEXIVEL 25 MM	M		500	
79	116040	CABO FLEXIVEL 35 MM	M		300	
80	23138	CABO FLEXIVEL 2,5MM	UND		2000	
81	3305	CABO FLEXIVEL 4,0 MM	M		1000	
82	114998	CABO FLEXIVEL 6 MM	M		1000	
83	116030	CABO FLEXIVEL 16MM	M		1000	
84	114903	CABO LAN REDE AZUL	UND		1500	
85	115942	CABO PP 2X1,5mm	M		800	
86	115943	CABO PP 2X2,5mm	M		800	
87	115944	CABO PP 3X1,5mm	M		400	
88	115945	CABO PP 3X2,5mm	M		300	
89	114904	CADEADO 25MM	UND		120	
90	10673	CADEADO 45MM	UND		100	
91	114905	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA	UND		30	
92	114907	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA	UND		30	
93	114906	CAIXA D' ÁGUA POLIETILENO DE 2.000 LITROS C/ TAMPA	UND		20	
94	18346	CAIXA DE FERRAMENTA C/ 5 GAVETAS - MEDIDA 50X20X21	UND		15	
95	114908	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA	UND		300	
96	114909	CAIXA DESCARGA 9 LITROS	UND		120	
97	116031	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO	UND		100	
98	116032	CAIXA PARA PADRÃO POLIFÁSICO	UND		60	
99	114910	CAIXA SIFONADA 100 X 100	UND		100	
100	32506	CAL HIDRATADO - SACO C/ 20 KG	UND		500	
101	114911	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8 KG	UND		500	
102	114913	CANALETA PARA FIO 20X10X2000 MM	UND		100	
103	32807	CAP 100 MM PARA ESGOTO	UND		200	
104	114916	CAP 25 MM SOLDÁVEL	UND		300	
105	32808	CAP 50 MM PARA ESGOTO	UND		200	

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

106	114917	CAPA DE CHUVA PVC, FORRADA, COM FAIXA REFLETIVA - COR AMARELA	UND	50		
107	114918	CARRINHO DE MAO COM PNEU E CAMARA NAS MED. 3,25 X 8", CAÇAMBA DE METAL, CAPACIDADE MINIMA DE 60 LITROS	UND	30		
108	114919	CAVADEIRA ARTICULADA GRANDE CABO DE MADEIRA LIGTH 1,80	UND	30		
109	115870	CHAVE DE FENDA 1/4" X 6"	UND	100		
110	114922	CHAVE DE FENDA 1/8" X 6"	UND	100		
111	13800	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6"	UND	100		
112	19589	CHAVE DE FENDA 5/16" X 8"	UND	100		
113	114925	CHAVE GRIFO C/ 24" PARA CANO EM DIN 17.200	UND	25		
114	114923	CHAVE PHILLIPS 1/8" X 5"	UND	100		
115	115871	CHAVE PHILLIPS 3/16X6	UND	100		
116	114924	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6"	UND	100		
117	114926	CILINDRO PARA FECHADURA 3F	UND	40		
118	114927	CIMENTO TIPO CP II TODAS AS OBRAS - SACO C/ 50KG	UND	2000		
119	114928	COLA P/ PINTURA DE CAL - 150 ML	UND	150		
120	114929	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	60		
121	114930	CONDUITE CORRUGADO 3/4 COR AMARELO LINHA PESADA	M	1000		
122	114931	CONE EM PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO C/ 75 CM ALTURA P/ TRANSITO	UND	50		
123	114932	CONJUNTO 2 X 4 C/ 1 INTERRUPTOR	UND	200		
124	114933	CONJUNTO 2 X 4 C/ 1 TOMADA	UND	200		
125	115872	CONJUNTO 2 X 4 C/ 1 TOMADA + 1 INTERRUPTOR	UND	120		
126	114934	CONJUNTO DE INTERRUPTOR C/ 2 INTERRUPTORES	UND	120		
127	114935	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS CONFECCIONADOS EM ALGODÃO COM TRATAMENTO HIDROREPELENTE - COMPOSTO DE: CAPUZ COM PROTEÇÃO PARA A CABEÇA, OMBRO E PESCOÇO; BLUSÃO DE MANGAS LONGAS; CALÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO NA CINTURA; AVENTAL AMARELA EM PVC; - TAMANHO G	UND	10		
128	114936	CONJUNTO TOMADA 2 P + T 2X4 P/ COMPUTADORES	UND	120		
129	114937	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE TRJ 2X4	UND	120		
130	114938	CORDA 4 MM EM PP	KILO	60		
131	114939	CORDA 6 MM EM PP	KILO	80		
132	114941	CORRENTE DE FERRO COM ELO CURTO 19 MM	M	100		
133	114942	CORRENTE ZINCADA 4 MM	M	250		
134	114945	CURVA PVC 90° 25 MM SOLDÁVEL	UND	500		
135	114948	CURVA PVC 90° 50 MM SOLDÁVEL	UND	200		
136	114949	CURVA PVC 90° 100 MM P/ ESGOTO	UND	100		
137	114951	CURVA PVC AZUL 3/4 COM ROSCA	UND	200		
138	114952	DENTE DE CORRENTE PARA MOTOSSERRA 3/8 - 1.6 MM	UND	1000		
139	114953	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" COMUM	UND	50		
140	114954	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" COMUM	UND	50		
141	115874	DISCO DE CORTE 4 1/2" X 1/2 X 1,2MM	UND	50		
142	114955	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8"	UND	100		
143	114956	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"	UND	60		
144	114957	DISJUNTOR BIFÁSICO 40 AMPERES	UND	100		
145	114958	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 AMPERES	UND	150		
146	114959	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR 10, 15 e 25 AMPERES	UND	300		
147	114960	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 3 IP 25 AMPERES	UND	100		
148	114961	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 90 AMPERES	UND	60		
149	114962	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR 25 AMPERES	UND	200		
150	36184	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 AMPERES	UND	100		
151	114963	DISPENSER ACRILICO PARA COPO DESCARTÁVEL 180 ML, CRISTAL, COM 2 PARAFUSOS E BUCHA	UND	30		
152	114964	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS, ROLAO, INSTITUCIONAL EM PLASTICO PVC COM 3 FUROS PARA FIXAR, BASE SERRILHADA PARA CORTAR O PAPEL	UND	30		
153	114965	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ RESERVATÓRIO DE 800 ML - BRANCO/CRISTAL - ALTAMENTE RESISTENTE	UND	30		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

154	114966	DOBRADICA GALVANIZADA 3" CARTELA C/ 3PECAS	UND	100		
155	114967	DUCHA ELÉTRICA PARA BANHO 4.600 WATS 127 V	UND	30		
156	114968	ELETRODO 4600 X 3,25 MM	KILO	200		
157	114969	ELETRODO 4804 X 3,25 MM	KILO	200		
158	114970	ELETRODO 4804 X 4,00 MM	KILO	250		
159	115875	ELETRODO 6013 X 2,5MM	KILO	200		
160	115876	ELETRODO 6013 X 3,25MM	KILO	250		
161	114971	ELETRODO CROMONIQUEL UTP 6 X 2,50	KILO	150		
162	114972	ELETRODO CROMONIQUEL UTP 6 X 3,25	KILO	200		
163	116027	ELETRODUTO RÍGIDO 3/4"	UND	100		
164	116028	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	UND	100		
165	116029	ELETRODUTO RÍGIDO 1 1/2"	UND	100		
166	114973	ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 07 KG, INCLUSO MAGUEIRA DE 1,50 MTS E BICO DE ENGRAXAR	UND	6		
167	114974	ENXADA EM AÇO FORJADO 2,5 LIBRAS ESTREITA	UND	100		
168	114975	ENXADA EM AÇO FORJADO 2,5 LIBRAS LARGA	UND	100		
169	9592	ENXADAO EM AÇO FORJADO ESTREITO	UND	100		
170	114976	ENXADAO EM AÇO FORJADO LARGO	UND	100		
171	114978	ESCADA EM ALUMINIO, 09 DEGRAUS, DOBRAVEL, TAPETE ANTIDERRAPANTE, PES ANTIDERRAPANTES	UND	20		
172	114983	EXAUSTOR INDUSTRIAL EM AÇO 40 CM COR PRETO/GRAFITE 127 V	UND	15		
173	114984	EXTENSAO 10M REGUA 4 TOMADAS , BIVOLT, COM CAPACIDADE PARA ATE 4 PLUGS SIMULTANEOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, SUPORTE PARA EXTENSAO	UND	60		
174	114987	EXTENSAO ELETRICA FIO PARALELO 2 X 2,5 C/ TOMADA DE PORCELANA 2 POLOS 30 AMPARES C/ 20MT	UND	40		
175	114989	FAÇAO PARA MATO COM LAMINA FABRICADA EM AÇO TEMPERADO CARBONO COM CABO FABRICADO EM PROLIPROPILENO CORIMENTO TOTAL	UND	100		
176	114991	FECHADURA EXTERNA 40 MM - SIMPLES	UND	120		
177	114994	FECHADURA INTERNA 40 MM - SIMPLES	UND	150		
178	114996	FIO PARALELO 2X2,5MM	M	1500		
179	114999	FIO TORCIDO COR CINZA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE	M	3000		
180	7842	FITA CREPE - ROLO 25X50 M	UND	100		
181	115877	FITA CREPE - ROLO 50X50 M	UND	80		
182	115000	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA 9 MM X 2,00 MTS	UND	60		
183	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS	UND	400		
184	115001	FITA VEDA ROSCA C/ 18 MM X 10 M	UND	400		
185	115002	FOICE EM AÇO SAE 5160 ROCADEIRA ABERTA DIRETA DIAMETRO 35 MM OLHO C/ CABO DE MADEIRA 1,50MT	UND	80		
186	115003	FORRO DE PVC 200 MM X 8 MM X 8,00 MTS - COR BRANCO	M²	2.000		
187	115004	FURADEIRA ELÉTRICA DE IMPACTO, MÍNIMO 600W POTENCIA, VELOCIDADE VAR. E VER. 0-3000 RPM, 127V, MANDRIL 13 MM, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E MALETA DE TRANSPORTE	UND	12		
188	115006	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 18V, CONT. DE TORQUE 1/2 (13MM), 0-2000 RPM, BIVOLT, 02 BATERIAS E MALETA P TRANSPORTE	UND	10		
189	115007	GANCHO DE AÇO 3,0 TONELADAS	UND	15		
190	115008	GANCHO DE AÇO 5,0 TONELADAS	UND	15		
191	115009	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA - 5 LITROS	UND	80		
192	115010	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2"	UND	120		
193	115011	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/4"	UND	100		
194	115012	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 5/8"	UND	100		
195	115013	HASTE TERRA DE COBRE 2,40 MTS	UND	80		
196	115014	JOELHO 100X50 (ESGOTO)	UND	300		
197	115015	JOELHO 25 X 1/2 BUCHA LATAO	UND	500		
198	115016	JOELHO 25 X 3/4 BUCHA LATAO	UND	500		
199	115017	JOELHO INTERNO DUPLO EM PVC 1/2	UND	500		
200	115018	JOELHO PVC 1. 1/2 ROSCAVEL 50MM	UND	400		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

201	115020	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	UND	300		
202	115021	JOELHO PVC ESGOTO 150MM	UND	150		
203	115022	JOELHO PVC ESGOTO 200MM	UND	100		
204	115019	JOELHO PVC SOLD 90 25 MM LISO	UND	500		
205	115878	JOELHO PVC SOLD 90 50MM LISO	UND	400		
206	115027	JOGO DE CHAVE ALLEN 2,0 A 10 MM	UND	25		
207	32584	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM	UND	25		
208	115028	JOGO DE CHAVE ESTRELA DE 6 A 32MM	UND	25		
209	115029	JOGO DE CHAVE SOQUETE HEXAGONAL 1/2" - 10 A 32 MM ESTRIADO	UND	25		
210	115030	JOGO DE CHAVE SOQUETE HEXAGONAL 3/4" - 22 A 50 MM ESTRIADO	UND	25		
211	115031	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	UND	300		
212	115033	LÂMPADA DE EMERGENCIA 30 LED - BIVOLT	UND	150		
213	115041	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 25W 110V	UND	400		
214	115042	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRONICA 45W 110V	UND	400		
215	115880	LAMPADA LED 12W 6500K NORMATIZADA	UND	400		
216	115881	LAMPADA LED 16W 6500K NORMATIZADA	UND	400		
217	115882	LAMPADA LED 30W 6500K NORMATIZADA	UND	400		
218	115883	LAMPADA LED 6W 6500K NORMATIZADA	UND	400		
219	115884	LAMPADA LED 9W 6500K NORMATIZADA	UND	400		
220	115043	LÂMPADA LED TUBULAR 18 W C/ 1,20MT	UND	400		
221	115044	LÂMPADA VAPOR MERCURIO 400W 220V BASE E-40 - ULTRA-CLARA P/ QUADRA DE ESPORTES	UND	120		
222	115045	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W 220V BASE E-40 - P/ QUADRA DE ESPORTES	UND	120		
223	115046	LAVATORIO DE LOUCA C/ COLUNA P/ BANHEIRO TAM. 56X46	UND	150		
224	115047	LIMA 13/64" PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA 3/8" - CAIXA COM 12 UNDS	CAIXA	300		
225	115048	LIMA CHATA ENXADA	UND	500		
226	115885	LIXA DAGUA 150	UND	500		
227	115886	LIXA DAGUA 180	UND	500		
228	115887	LIXA DAGUA 220	UND	500		
229	115888	LIXA DAGUA 80	UND	500		
230	115049	LIXA FERRO N° 80	UND	600		
231	115050	LIXA MADEIRA N°100	UND	600		
232	115051	LIXA MASSA N°100	UND	600		
233	115052	LIXA MASSA N° 180 (PARA SUPERFICIE EM MASSA ACRÍLICA)	UND	500		
234	115053	LIXEIRA BASCULANTE SELETIVA AZUL 60 LITROS M PLASTICO PVC RECICLAVEL	UND	60		
235	115055	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS	M2	1200		
236	115056	LUVA DE RASPA CANO 20 CM COM REFORÇO	PAR	300		
237	115057	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM	PAR	100		
238	115058	LUVA PVC PALMA LISA VERDE C/ F 35 CM	PAR	300		
239	115060	LUVAS DA VAQUETA	PAR	300		
240	115061	MACHADO DE METAL 3,5 LIBRAS AFIADO E ENVERNIZADO C/ CABO DE MADEIRA	UND	80		
241	115062	MANGUEIRA 1/2"X 2,00 MT P/ JARDIM	M	1000		
242	115063	MANGUEIRA CRISTAL TRANÇADA 3/4" 250 LIBS	M	1000		
243	115064	MANGUEIRA FLEXIVEL P/ CAIXA DE DESCARGA C/ 30 CM	UND	300		
244	115065	MANGUEIRA GOTEJADORA 16 MM EM PLASTICO PRETO - Nº 1	UND	1.000		
245	115066	MANGUEIRA P/ JARDIM DE PVC C/ BICO TRAÇADA C/ FIO DE POLIÉSTER - TAM. C/ 20 METROS	UND	500		
246	115067	MANGUEIRA P/ JARDIM DE PVC C/ BICO TRAÇADA C/ FIO DE POLIÉSTER - TAM. C/ 30 METROS	UND	300		
247	115068	MANGUEIRA PRETA 1.1/2 X 3,50 MM	M	1.000		
248	115069	MANGUEIRA PRETA 1/2 X 2,0 MM	M	1.200		
249	115070	MANGUEIRA PRETA 3/4" X 20 MM	M	1500		
250	115071	MAQUINA DE SOLDA MIG-MAG, COM AS SEGUINTE	UND	1		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

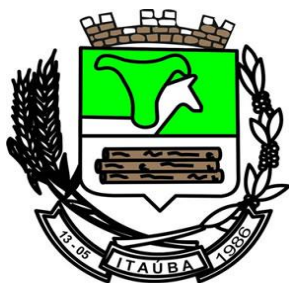
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - SOLDAGEM PELOS PROCESSOS MIG (ALUMÍNIO, INOX, COBRE) MAG (AÇOS CARBONOS) E COM ARAMES TUBULARES, COM PROTEÇÃO GASOSA OU AUTOPROTEGIDO; ALIMENTADOR DE ARAME EMBUTIDO NO GABINETE, PROPORCIONANDO MAIOR PROTEÇÃO DO CONSUMÍVEL; INDICADOR DIGITAL DE TENSÃO E CORRENTE DIGITAL; QUE OPERE EM TRANSFERÊNCIA CURTO-CIRCUITO E SPRAY, COM CONTROLE LINEAR DA VELOCIDADE DO ARAME; COMANDO DE TOCHA AUTOMÁTICO 2T/4T; LIGAÇÃO TRIFÁSICA PARA OPERAÇÃO EM 220/380 E 440 V; POTÊNCIA MÁXIMA EM KVA 11,8; CICLO DE TRABALHO DE PELO MENOS 300A A 100% E 400 A 60%; COM PESO MÁXIMO SEM ARAME DE 160 KG; COM RODÍZIO, EQUIPADO COM REGULADOR DE ARGÔNIO, TOCHA E CABO; MANUAL EM PORTUGUÊS.				
251	115072	MARRETA 04 KG S/ CABO	UND		30	
252	115073	MARTELO 27 MM DE METAL C/ UNHA C/ CABO DE MADEIRA	UND		100	
253	115074	MASSA ACRILICA 25KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		250	
254	115889	MASSA CORRIDA PVA 25KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 40M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		300	
255	115075	MOTOSSERRA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 91,6 CM³ CILINDRADAS; POTÊNCIA DE 5,2 KW/7,1 CV; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 13.000 RPM; ROTAÇÃO LENTA DE 2.500 RPM; COM SABRE DE NO MÍNIMO 63 CM E COM CORRENTE.	UND		10	
256	115078	OCULOS DE SEGURANCA COM PROTECAO LATERAL SUPERIOR E INFERIOR HASTE COM FENDA PARA VENTILACAO TAMANHO 54	UND		100	
257	115890	OCULOS DE SEGURANCA LENTE CINZA - MODELOS LEOPARDO COM CA	UND		100	
258	115083	PA DE PONTA N. 2 COM CABO	UND		300	
259	116033	PADRÃO COMPLETO BIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO DE 6,5M	UND		50	
260	116034	PADRÃO COMPLETO MONOFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO DE 6,5M	UND		100	
261	116035	PADRÃO COMPLETO TRIFÁSICO C/ POSTE DE CONCRETO 6,5M	UND		40	
262	115084	PARAFUSO 08 MM P/ BUCHA	UND		2000	
263	115085	PARAFUSO 12 MM P/ BUCHA	UND		2000	
264	115086	PARAFUSO 6MM P/ BUCHA	UND		2000	
265	115087	PARAFUSO PHILLIPS 10 MM S/ BUCHA	UND		2000	
266	115088	PARAFUSO PHILLIPS 12 MM S/ BUCHA	UND		2000	
267	115089	PARAFUSO PHILLIPS 6 MM S/ BUCHA	UND		2000	
268	115090	PARAFUSO PHILLIPS 8 MM S/ BUCHA	UND		2000	
269	115091	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 3/8" X 110 MM	UND		1500	
270	115092	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110 MM	UND		5000	
271	115093	PEDRA BRITA N° 1	M2		1000	
272	33816	PEDRISCO	M2		800	
273	115094	PENEIRA PARA ARROZ/AREIA, NO TAMANHO DE 55 CM, ARO DE MADEIRA COM TELA EM AÇO	UND		120	
274	115095	PENEIRA PARA FEIJÃO, NO TAMANHO DE 55 CM, ARCO DE MADEIRA COM TELA AÇO	UND		120	
275	115891	PERFIL MOLDURA PVC COR BRANCA C/ 6 METROS	BR		100	
276	115096	PERFIL U PVC 100 MM COR BRANCO C/ 6 METROS	BR		100	
277	115097	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA.	UND		60	
278	115098	PINCEL 1"	UND		120	
279	115099	PINCEL 1/2"	UND		120	
280	115101	PINCEL 2.1/2	UND		120	
281	115103	PISO CLASSE PEI 5	M		600	
282	115104	PLAFON BRANCO 100W COM BOCAL DE PORCELANA	UND		50	
283	32634	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO DE 3,25 X 8"	UND		50	
284	115105	PORCA ZINCADA 1/2" C/ ROSCA GROSSA	UND		2500	

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

285	115106	PORCA ZINCADA 3/8" C/ ROSCA GROSSA	UND	2500		
286	115107	PORCA ZINCADA 5/16" C/ ROSCA GROSSA	UND	2500		
287	115892	PORCELANATO RETIFICADO CLASSE A	M	600		
288	115108	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA CEDRINHO 0,90 X 2,10 M	UND	150		
289	115109	PORTA LISA MADEIRA MARUPA 80 X 2,10M	UND	150		
290	115110	PORTA METALICA EM CHAPA DOBRADA 2,40 X 2,10 M	UND	100		
291	115111	PORTA SABONETE DE INOX C/ FURO PARA BANHEIRO	UND	120		
292	115112	PORTA TOALHA DE INOX TIPO VARAL C/ NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UND	120		
293	115113	PORTAL 13CM X 0,90M X 2,10M DE MADEIRA CEDRINHO	UND	150		
294	115893	POSTE CONCRETO 6,5MT	UND	20		
295	115114	PREGO COM CABECA COMUM 12X12	KILO	500		
296	115115	PREGO COM CABECA COMUM 13X15	KILO	500		
297	115116	PREGO COM CABECA COMUM 15X15	KILO	500		
298	115117	PREGO COM CABECA COMUM 16X24	KILO	500		
299	115118	PREGO COM CABECA COMUM 17X21	KILO	500		
300	115119	PREGO COM CABECA COMUM 17X27	KILO	500		
301	115121	PREGO COM CABECA COMUM 19X36	KILO	500		
302	115122	PREGO COM CABECA COMUM 22X42	KILO	500		
303	115123	PREGO COM CABECA COMUM 22X48	KILO	500		
304	115124	PREGO COM CABECA COMUM 25X72	KILO	500		
305	115127	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KILO	700		
306	115128	QUADRO DE DISTRIBUICAO C BARRAMENTO DE 18 DISJUNTORES TRIFASICO	UND	30		
307	115130	RALO SIFONADO QUADRADO	UND	100		
308	115132	RASTELO DE PLASTICO C/ 24 PALHETAS CHATA C/ CABO DE MADEIRA P/ JARDIM	UND	120		
309	115133	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1 X 20	UND	200		
310	115135	REATOR ELETRONICO BIVOLT 1/40	UND	200		
311	115136	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2 X 20	UND	200		
312	115137	REATOR ELETRONICO BIVOLT 2 X 40	UND	200		
313	36200	REATOR MERCURIO 400 WTS	UND	50		
314	115894	REFLETOR LED 10W	UND	60		
315	115895	REFLETOR LED 30W	UND	60		
316	115138	REFLETOR LED 50W	UND	60		
317	115139	REFLETOR P/ LAMPADAS ATÉ 400 W	UND	100		
318	115140	REGADOR DE PLASTICO C/ 13 LITROS	UND	60		
319	115141	REGISTRO PVC ESFERA C/ ROSCA INTERNA 3/4"	UND	120		
320	115142	REJUNTE CORES DIVERSAS - EMBALAGEM 1 KG	UND	300		
321	36201	RELE FOTO - CELULA 220V	UND	150		
322	115143	RESINA INCOLOR 18 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	200		
323	115144	RESINA INCOLOR 3,600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	200		
324	115145	ROÇADEIRA FLORESTAL (COSTAL) COM NO MINIMO 35,2 CM ³ CILINDRADAS, POTENCIA DE NO MINIMO 1,7 KW/2.3 CV, VELOCIDADE EM MARCHA LENTA DE NO MINIMO 2800 RPM, COMPRIMENTO TOTAL DE NO MINIMO 1,80 M	UND	20		
325	115146	ROLDANA PLASTICA 30 X 30	UND	2000		
326	115896	ROLO DE LA PARA PINTURA S/ CABO 23CM EXTRA 25MM	UND	200		
327	115148	ROLO DE LA PARA PINTURA C/ CABO 9 CM	UND	150		
328	115147	ROLO DE LA PARA PINTURA S/ CABO 23 CM	UND	200		
329	115897	SELADOR ACRILICO - LATA C/ 18 LTS(PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	200		
330	115149	SELADOR ACRILICO - LATA C/ 3.600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	200		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

331	115150	SELADOR P/ MADEIRA C/ 3,600 LITROS	UND	250		
332	115151	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	200		
333	115152	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	300		
334	115153	SOLVENTE - LATA C/ 5 LITROS	UND	400		
335	115154	SOQUETE BAQUELITE COMUM E-27	UND	200		
336	115155	SOQUETE DE PRESSAO P/ LAMPADA FLUORESCENTE	UND	500		
337	115156	SOQUETE PORCELANA E27	UND	200		
338	115157	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 2 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTETICA	UND	20		
339	115158	TE 100X100 (ESGOTO)	UND	300		
340	115159	TE 100X50 (ESGOTO)	UND	300		
341	115160	TE 50 (ESGOTO)	UND	300		
342	115162	TE ESGOTO 150MM	UND	100		
343	115163	TE ESGOTO 200MM	UND	120		
344	115165	TE INTERNO EM PVC 3/4	UND	500		
345	115161	TE SOLDAVEL 25MM	UND	1000		
346	115899	TE SOLDAVEL 50MM	UND	500		
347	115166	TELA DE ARAME ZINCADO FIO 23 X 1,50 ALTURA - ROLO C/ 50 M	UND	30		
348	115167	TELA DE GALINHEIRO 1,50 ALTURA, 50 M	UND	20		
349	115168	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% X 3,00 M ALTURA	M	2000		
350	115170	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	UND	1000		
351	115171	TELHA DE AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UND	2000		
352	115172	TELHA DE AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 5 MM	UND	1500		
353	115173	TESOURA PROFISSIONAL LAMINA FORJADA 12 POLEGADAS	UND	20		
354	115174	TIJOLO 13 CM 6 FURO	UND	20000		
355	115175	TIJOLO 28 CM 6 FURO	UND	20000		
356	115176	TIJOLO MACICO	UND	20000		
357	115177	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA COM ACABAMENTO ACETINADO, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	300		
358	115178	TINTA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	300		
359	115179	TINTA LÁTEX ACRÍLICA PARA CALÇADA/PISO LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 À 150 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA	400		
360	115182	TINTA MAX TRAFEGO 18LT DEMARCAÇÃO VIARIA (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	200		
361	115183	TINTA SPRAY – FRASCO C/ 400ML – CORES DIVERSAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	500		
362	115185	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 325M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA	300		
363	115900	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS)	UND	300		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

		HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 325M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)					
364	115902	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 3,6 LT (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 325M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 À 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND		300		
365	115186	TORNEIRA COM SAIDA PARA FILTRO D AGUA	UND		300		
366	115187	TORNEIRA DE METAL P/ PIA 1/2 X 3/4 POLEGADA	UND		300		
367	115189	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/JARDIM 1/2" 3/4 - COR PRETA	UND		500		
368	115190	TORNEIRA P/ BEBEDOURO TAM VARIADO	UND		1000		
369	115191	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE METAL 1/2"	UND		500		
370	115193	TRELICA 1/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADO/PRONTA)	UND		50		
371	115194	TRENA DE FIBRA 30 M	UND		25		
372	115195	TRENA DE FITA DE AÇO C/ 10 M, EMBORRACHADA, C/ BOTÃO DE TRAVA PARA A FITA	UND		50		
373	115196	TRENA DE FITA DE AÇO C/ 5 M, EMBORRACHADA, C/ BOTÃO DE TRAVA PARA A FITA	UND		100		
374	115198	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND		1000		
375	115199	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND		1000		
376	115200	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 32 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND		1000		
377	115201	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 40 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND		500		
378	115202	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND		500		
379	115203	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND		500		
380	115204	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 150 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND		300		
381	115205	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 200 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND		200		
382	115207	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND		1000		
383	115208	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 6 METROS	UND		1000		
384	115209	UNIAO SOLDAVEL 25 MM	UND		2000		
385	115210	UNIAO SOLDAVEL 32 MM	UND		2000		
386	115211	UNIAO SOLDAVEL 40 MM	UND		1000		
387	115212	UNIAO SOLDAVEL 50 MM	UND		800		
388	115213	VALVULA PARA LAVATORIO EM PVC SEM LADRAO COM UNHO 7/8	UND		100		
389	115214	VALVULA PARA LAVATORIO/TANQUE EM PCV V8 812	UND		100		
390	115216	VASO SANITARIO COMUM C/ ACESSÓRIO DE FIXACAO - COR BRANCO	UND		300		
391	115217	VASSOURAO PARA VARRER RUA (GARI) DE PVC/PET, NAS MEDIDAS MINIMAS DE 08 X 12 X 30 CM, BASE DE POLIPROPILENO, CABO DE 28 MM X 1.40 M E CERDAS COM NO MINIMO DE 1 MM	UND		500		
392	115218	VERGALHAO AÇO CA 50 1/2 - BARRA C/ 12 METROS	UND		500		
393	115219	VERGALHAO AÇO CA 50 1/4 - BARRA C/ 12 METROS	UND		600		
394	115220	VERGALHAO AÇO CA 50 3/8 - BARRA C/ 12 METROS	UND		600		
395	115221	VERGALHAO AÇO CA 50 4.2 MM - BARRA C/ 12 METROS	UND		1000		
396	115222	VERGALHAO AÇO CA 50 5.0 MM - BARRA C/ 12 METROS	UND		800		
397	115223	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA C/ 12 METROS	UND		600		
398	115224	VITRO 40X60 PARA BANHEIRO	UND		60		
399	115225	VITRO COM GRADE E TRILHO 100X150 R12	UND		100		
400	115226	ZARCÃO - LATA COM 3,6 LTS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO	UND		60		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR _____

Gestão 2017/2020

		BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)							
		TOTAL GERAL (R\$)							0,00

MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	115903	ADAPTADOR em PVC PBA PEAD 1/2	UND		10		
2	115227	ADAPTADOR em PVC PBA PEAD 3/4	UND		10		
3	115229	ADAPTADOR SOL. CURTO BOL em PVC PBA 110	UND		10		
4	115228	ADAPTADOR SOL. CURTO BOL em PVC PBA 60X2"	UND		10		
5	115904	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 1/2"	UND		10		
6	115905	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25mm	UND		50		
7	114552	ADESIVO PVC 850GR	UND		10		
8	115230	BOIA NIVEL AUTOMATICA BIVOLT 30A	UND		2		
9	115231	BUCHA REDE SOL CURTA em PVC PBA 60X50	UND		5		
10	115234	CAP. PBA. 110MM	UND		5		
11	115232	CAP. PBA. 60MM	UND		5		
12	115235	CAP. PBA. 75MM	UND		5		
13	115236	CAVALETE DAGUA PVC	UND		50		
14	115237	COLAR TOMADA em PVC PBA 110X3/4	UND		10		
15	115238	COLAR TOMADA em PVC PBA 50X3/4	UND		10		
16	115239	COLAR TOMADA em PVC PBA 60X3/4	UND		30		
17	115240	COLAR TOMADA em PVC PBA 75X3/4	UND		10		
18	115241	CURVA 90 PBA. 60MM C/ANEL	UND		10		
19	115242	CURVA 90 PBA. 110MM C/ ANEL	UND		10		
20	115243	CURVA 90 PBA. 75MM C/ ANEL	UND		10		
21	115906	CURVA LISA 1/2	UND		10		
22	115907	CURVA LISA 25mm	UND		20		
23	115908	CURVA LR 25mm	UND		10		
24	115244	FITA VEDAROSCA 18MM X 50M	UND		100		
25	32837	HIDROMETRO	UND		400		
26	115245	KIT TUBETES 3/4 PARA CVALETE	UND		100		
27	115930	LACRES P/ CVALETE COR AZUL	UND		250		
28	115931	LACRES P/ CVALETE COR VERMELHO	UND		200		
29	115249	LUVA CORRER em PVC PBA 110MM C/ ANEL	UND		10		
30	115248	LUVA CORRER em PVC PBA 85MM C/ANEL	UND		10		
31	115246	LUVA CORRER em PVC PBA 60MM C/ANEL	UND		30		
32	115247	LUVA CORRER em PVC PBA 75MM C/ANEL	UND		10		
33	115250	LUVA DEFOFO em PVC 150MM	UND		20		
34	115932	LUVA GALVANIZADA 1,5"	UND		15		
35	115933	LUVA GALVANIZADA 2"	UND		15		
36	115934	LUVA GALVANIZADA 2,5"	UND		15		
37	115935	LUVA GALVANIZADA 3"	UND		15		
38	115936	LUVA GALVANIZADA 4"	UND		15		
39	115937	LUVA LR 20mm	UND		10		
40	115938	LUVA LR 25mm	UND		25		
41	115251	LUVA ROSCAVEL em PVC PBA 3/4	UND		10		
42	115940	LUVA ROSCAVEL em PVC PBA 3/4	UND		10		
43	115939	LUVA SOLDÁVEL 25mm	UND		25		
44	115941	MANGUEIRA CRISTALIZADA 1"	M		150		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

45	115252	MANGUEIRA PEAD 1/2 X 2,3MM PE80 PN6	M	2.000		
46	32871	MOTOBOMBA NDM5 1,5CV 2P 10	UND	1		
47	32872	MOTOBOMBA NXDI 1/3CV 10 2P	UND	1		
48	115927	NIPLE GALVANIZADO 1,5"	UND	15		
49	115928	NIPLE GALVANIZADO 2"	UND	15		
50	115929	NIPLE GALVANIZADO 2,5"	UND	15		
51	115926	NIPLE GALVANIZADO 3"	UND	15		
52	115925	NIPLE GALVANIZADO 4"	UND	15		
53	114553	PASTA LUBRIFICANTE 160GR	UND	10		
54	115254	REDUCAO em PVC PBA BOLSA 110X60MM	UND	5		
55	115255	REDUCAO em PVC PBA BOLSA 110X75MM	UND	5		
56	115253	REDUCAO em PVC PBA BOLSA 200X110MM	UND	5		
57	115256	REDUCAO em PVC PBA BOLSA 85X75MM	UND	5		
58	115922	REDUÇÃO DE FERRO 2" PARA 1,5"	UND	10		
59	115923	REDUÇÃO DE FERRO 3" PARA 2"	UND	10		
60	115924	REDUÇÃO DE FERRO 4" PARA 3"	UND	10		
61	115258	REGISTRO ESFERA 2 1/2 LATAO	UND	2		
62	115257	REGISTRO ESFERA 2" LATAO	UND	2		
63	32885	REGISTRO ESFERA 3" LATAO	UND	2		
64	32887	REGISTRO ESFERA 4" LATAO	UND	2		
65	115921	REGISTRO PRES CAVALETE 3/4 MACHO/FEMEA	UND	50		
66	115260	ROTOR MOD DANCOR	UND	1		
67	115261	SELO MECANICO 3/4	UND	2		
68	115263	TE em PVC PBA 110MM C/ ANEL	UND	20		
69	115262	TE em PVC PBA 60MM C/ANEL	UND	20		
70	115264	TE em PVC PBA 75MM C/ ANEL	UND	20		
71	115265	TE RED EM PVC PBA DN 110X60	UND	10		
72	115267	TE RED. em PVC PBA DN 75X60	UND	10		
73	115266	TE RED. em PVC PBA DN 85X60	UND	10		
74	38203	TORNEIRA BOIA VAZAO TOTAL 1"	UND	5		
75	115268	TUBO DEFOFO 150MM C/ 6MTS	UND	50		
76	115269	TUBO em PVC PBA CL 12 110MM C/6m	UND	15		
77	115920	TUBO em PVC PBA CL 12 150mm c/6m	UND	5		
78	115919	TUBO em PVC PBA CL 12 200mm c/6m	UND	5		
79	115271	TUBO em PVC PBA CL 12 60MM C/6m	UND	150		
80	115270	TUBO em PVC PBA CL 12 75MM C/6m	UND	10		
81	115272	TUBO em PVC PBA CL 12 85MM C/6m	UND	10		
82	115918	UNIAO CONICA GALVANIZADA 1,5"	UND	15		
83	115273	UNIAO CONICA GALVANIZADA 2 1/2"	UND	15		
84	18426	UNIAO CONICA GALVANIZADA 2"	UND	15		
85	18427	UNIAO CONICA GALVANIZADA 3"	UND	15		
86	115917	UNIAO CONICA GALVANIZADA 4"	UND	15		
87	18428	UNIAO PEAD DUPLO 20MM	UND	600		
88	115274	VALVULA RETENCAO POCO 2 1/2 HORIZONTAL	UND	5		
89	18430	VALVULA RETENCAO POCO 2" HORIZONTAL	UND	5		
90	18431	VALVULA RETENCAO POCO 3" HORIZONTAL	UND	5		
		TOTAL GERAL				

MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	115275	BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ FOTOELÉTRICO 15 A METAL	UND		1000		
2	115276	BRAÇO DE LUZ CURVO GALVANIZADO 3,0 MTS - COMPLETO COM CHAPÉU-SOQUETE E PARAFUSO COM 25 CM DE COMP. E PORCA - BASE E-40 (PARA LÂMPADA 400W)	UND		200		
3	115277	BRAÇO DE LUZ RETO GALVANIZADO 1,0 MTS - COMPLETO COM CHAPÉU-SOQUETE E PARAFUSO COM 25 CM DE COMP. E PORCA - BASE E-27 (PARA LÂMPADA 125W)	UND		20		
4	115281	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 4X16 MM	M		1000		
5	115916	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLIX 4X35 MM	M		500		
6	115279	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X10 MM	M		500		
7	115280	CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 3X16 MM	M		500		
8	115278	CABO FLEXIVEL 25MM	M		200		
9	115287	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	M		2		
10	115913	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CLASSE B NR 010	UND		20		
11	115282	CHAPÉU PARA LUMINÁRIA C/ SOQUETE - BASE E-40 (PARA LÂMPADA 400W)	UND		1000		
12	43633	CHAVE COMANDO ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X30A	UND		10		
13	115914	CHAVE CONTACTORA 100 A TRIFASICA	UND		2		
14	115283	CHAVE CONTACTORA 150 A TRIFASICA	UND		1000		
15	115915	CINTO DE SEGURANÇA MOD 2 EM 1 COM TALABARTE DE POSICIONAMENTO	UND		1000		
16	115284	CONECTOR PERFURANTE 10 - 95 MM	UND		1000		
17	115912	CONECTOR PERFURANTE 120MM	UND		200		
18	36182	CONECTOR TIPO A	UND		10		
19	115285	ESCADA EXTENSÍVEL FIBRA DE VIDRO C/ DEGRAUS EM ALUMÍNIO TIPO "D" E PERFIL VAZADO - TAMANHO ABERTA NO MÍNIMO 7,20 M x 045 CM DE LARGURA	UND		1000		
20	36186	FIO FLEXIVEL 2X4 MM	M		100		
21	115286	FIO PARALELO 2X2,5 MM	M		50		
22	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS	UND		50		
23	115288	FITA ISOLANTE P44 SUPER, ADESIVA ANTI-CHAMA, PARA USO GERAL EM FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATE 750 VOLTS - ROLO C/ 19MM X 20 M - COR PRETA	UND		500		
24	115289	LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 125W 220V BASE E27	UND		200		
25	115290	LÂMPADA VAPOR MERCURIO ALTA PRESSÃO 400W BASE E40 VIDA UTIL MEDIANA IGUAL OU MAIOR QUE 24.000H	UND		100		
26	115292	LAMPADA VAPOR METALICO 1000W 220V (AFP)	UND		100		
27	115291	LÂMPADA VAPOR METÁLICO ALTA PRESSÃO 400W BASE E40 VIDA UTIL MEDIANA IGUAL OU MAIOR QUE 24.000H	UND		100		
28	115293	LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO 250W BASE E40 VIDA UTIL MEDIANA IGUAL OU MAIOR QUE 24.000H	UND		20		
29	115294	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA, EM ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO, SOQUETEIRA/ENCAIXE PARA TUBO ATÉ 48,3MM. SOQUETE DE PORCELANA E40. (PARA LÂMPADA 250W) - DIMENSÕES MÍNIMAS: 24 CM DE LARGURA X 32 CM DE COMPRIMENTO	UND		20		
30	115911	LUVAS DE SEGURANÇA BAIXA TENSÃO	UND		500		
31	115295	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 250MM GALVANIZADO C/ PORCA	UND		600		
32	115297	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 300MM GALVANIZADO C/ PORCA	UND		50		
33	115298	PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM GALVANIZADO C/ PORCA	UND		50		
34	115299	POSTE DE CONCRETO DT 5,5X100	UND		50		
35	115300	POSTE DE CONCRETO DT 6,5X100	UND		2000		

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

36	115301	REATOR 250 W - VAPOR SODIO	UND	200		
37	115305	REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO AFP (ALTO FATOR DE POTÊNCIA) 1000W 220V (EXTERNO)	UND	200		
38	115302	REATOR VAPOR MERCÚRIO 125W 220V (EXTERNO)	UND	1000		
39	115303	REATOR VAPOR MERCÚRIO 400W 220V (EXTERNO)	UND	20		
40	115304	REATOR VAPOR METÁLICO 400W 220V (EXTERNO)	UND	200		
41	115306	RELE FOTOCÉLULA 127 - 220V	UND	2		
42	115307	SOQUETE E27 PARA LUMINARIA	UND	4		
43	36204	SOQUETE E40 PARA LUMINARIA	UND	4		
44	115910	UNIFORME ELETRICISTA NR 010	UND	6		
TOTAL GERAL						

Preço Total da Proposta: R\$ _____ (valor numérico e valor por extenso)

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2017, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu **contador** Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 011/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO IV – MOD. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 011/2017 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 011/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

CREDENCIAMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.
REF. EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 011/2017, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)
Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

**OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO
FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº ____/2017

VALIDADE: ____ MESES contados a partir da data de sua assinatura.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALCIR DONATO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 13185098-SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado na Rua Márcio Perin, nº 1511, Centro, Itaúba/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas na Cláusula ____ desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, o Decreto Municipal nº. 014/2014 de 09/04/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos, Ferramentas, Equipamentos, Iluminação Pública e Materiais para o Departamento de Água e Esgoto a serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Itaúba-MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por ____ meses, contados da data de sua assinatura;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA VENCEDORA:							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL

**CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade da secretaria municipal de educação, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços estabelecida entre as partes.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensas, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções;

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações desta Ata, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. No caso de produtos com prazos de validade, na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.7. Entregar os produtos em recipientes adequados e em bom estado de uso, não apresentando avarias e/ou danos;

5.8. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.



5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.11. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

5.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

5.15. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.16. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.17. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações deste Edital.

6.7. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.8. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até ___ dias após a realização da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa CONTRATADA, o valor referente a entrega dos produtos efetivamente solicitados pela CONTRATANTE.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**CLÁUSULA OITAVA
DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/detentor do registro e acatado pela PREFEITURA.



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

8.2. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo departamento de Compras da PREFEITURA, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, conforme especificado:

8.3. Os produtos deverão ser entregues no ato e dentro das normas da fiscalização do INMETRO e de acordo com as especificações do edital.

8.4. Os produtos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.

8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

8.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

8.8. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do processo de utilização da Ata de Registro de Preços, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.9. O transporte e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa detentora do Registro, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

8.10. Para os produtos com prazo de validade, deverá estar vigente de no mínimo de 2/3 (dois terços), de sua validade original.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/02 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000 – Itaúba-MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas,



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas a entrega do item.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOS ACRÉSCIMOS**

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA REVISÃO DE PREÇOS**

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito,

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO CONTRATO**

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e "atesto" da entrega e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3 Fica designado através da **PORTARIA N.º _____**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR		
SUPLENTE		

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial n° __/2017**, com fundamento nas Leis n° 10.520/02, n° 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, Decreto Municipal n° 014/2014 e alterações posteriores, no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



PREFEITURA DE

ITAÚBA

Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

- I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.
- II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;
- III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº ____/2017 seus anexos e a proposta da contratada.
- IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de _____ como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em ____ vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba – MT, ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADO:



PREFEITURA DE
ITAÚBA
Juntos Podemos Mais

Gestão 2017/2020

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO VIII – MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico, Elétricos, Ferramentas, Equipamentos, Iluminação Pública e Materiais para o Departamento de Água e Esgoto a serem utilizados na manutenção das atividades de diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Itaúba-MT, Conforme Exigências Constantes no **Anexo I** (Termo de Referência) do Presente Edital.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, cuja realização será às **08:00** horas (Horário de Mato Grosso), do dia **02/05/2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, localizada na Av. Tancredo Neves, Nº 799, Centro, CEP. 78.510-000, Itaúba-MT.

Local _____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura _____.